

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 9 DE
FEVEREIRO DE 2005-----**

----- Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo, Joaquim António Cardoso Ribeiro, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Presidente da Câmara deu conhecimento do conteúdo do Relatório da Acção Inspectiva promovida pela IGAT, em Fevereiro de 2004, e relativa a participação apresentada ao Ministério Público pelo Eng. Horácio Faria no âmbito do processo de concurso para Chefe de Divisão do Ambiente e Qualidade de Vida. Deu igualmente conhecimento do despacho que ordenou o arquivamento do processo de inquérito crime número 312/03, do Tribunal Judicial de Viana do Castelo, e que teve por base uma participação apresentada pela APCA, e relativa a vários delitos ambientais. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- OBRA DE EXECUÇÃO DO ACESSO NORTE À CIDADE DE VIANA DO CASTELO – LIGAÇÃO À ROTUNDA DE ENTRE SANTOS - EXPROPRIAÇÃO;
- ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca

dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA**

ACTA DA REUNIÃO DE 26 DE JANEIRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento

do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da

sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado

artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 26 de Janeiro corrente, pelo que

irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(02) CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DOS**

DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR DA OBRA “HISTÓRIA DE VIANA DO

CASTELO”:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto

para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03) JUNTA DE**

FREGUESIA DE SANTA LEOCÁDIA DE GERAZ DO LIMA - LOTEAMENTO

DO CARVALHAL:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente

assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) AQUISIÇÃO**

DE VIATURA DE RECOLHA DE RSU ADAPTADA PARA MOLOQUES -

SMSB:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 68º da Lei n.º

169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o artigo 18º n.º 1 alínea a) do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ratificar a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, em sua reunião de 19 de Janeiro último, pelo qual autorizou a aquisição à Central de Compras do Estado, de um camião de 20 m³ c/ grua para moloks, pelo valor global de 158.833, 36 €, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) RENOVAÇÃO DE**

PROTOCOLOS DE JARDINS E ESPAÇOS VERDES:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- PROPOSTA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA – No âmbito da cooperação estabelecida em anos anteriores, propõe-se a celebração de protocolos entre as Juntas de Freguesia nas áreas de limpeza e conservação ambiental de espaços verdes, de acordo com as opções do Plano de Actividades para 2005. Propõe-se a celebração dos seguintes protocolos, podendo ser alargados a outras freguesias de acordo com os termos a estabelecer. As transferências serão efectuadas por duodécimos e o protocolo é válido de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005.

FREGUESIAS	MONTANTE – 2005
Areosa	15.000 €
Geraz do Lima Santa Leocádia	4.000 €
Monsserrate	15.000 €
Santa Maria Maior	20.000 €
Darque – Bairro IGAPHE – Sra. Areias - Cabedelo	20.000 €
Meadela	34.500 €
Chafé	22.500 €
Barroselas	4.000 €
Vila Nova de Anha	4.000 €
TOTAL	139.000 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(06) PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO COM AS**

JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO - JUNTAS DE FREGUESIA – Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesias, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2005 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos serviços técnicos municipais:

FREGUESIA	OBRA	MONTANTE
Darque	Rua Betoca – Pavimentação e Passeios	36.000 €
Outeiro	Caminho agrícola Fonte Deus	9.500 €
Vila Mou	Caminho Alto Lombo – 1ª Fase	20.000 €
Mujães	Rua Mujães - Pavimentação	16.500 €
Mazarefes	Rua Conchada	15.000 €
Portela Suzã	Souto Torrenta	10.000 €
Total		107.000 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07) POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO**

NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO:- O Vereador Rogério Barreto apresentou a proposta de Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo (Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela), que adiante se transcreve e que foi submetida a análise da Comissão de Trânsito, que emitiu parecer favorável:- “**PROPOSTA - POSTURA DE**

REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO (FREGUESIAS DE MONSERRATE, SANTA MARIA MAIOR E MEADELA) - A Postura de Regulamentação de Trânsito da Cidade data, na sua versão actual, de 1992, encontrando-se hoje desajustada da realidade urbana, apesar de terem sido introduzidas, desde essa altura, inúmeras alterações, dispersas e desactualizadas, que importa reunir e actualizar num novo documento regulamentar. Com efeito, as transformações urbanísticas operadas na cidade durante a última década obrigaram a ajustamentos casuísticos a nível de circulação viária, à medida que a cidade se foi alterando, mercê não só do processo de expansão urbana, em novas áreas periféricas, mas também das inúmeras intervenções que deram nova configuração a muitos arruamentos urbanos e dos instrumentos de planeamento urbano entretanto produzidos para a cidade: Plano de Urbanização da Cidade (PUC) e Planos de Pormenor do Centro Histórico, do Parque da Cidade e da Frente Ribeirinha e Campo D'Agonia (PP). Por outro lado, a nova realidade a nível de tráfego urbano fica decisivamente marcada pela abertura, em Setembro de 2004, do novo Terminal Rodoviário da Interface de Transportes, situado em pleno centro da cidade, gerando novos fluxos de tráfego, e a nova concessão de Transportes Urbanos, que originou uma reconfiguração da rede de transportes públicos, com a introdução de novas carreiras e reforço de outras. Deste modo, os serviços técnicos da Câmara Municipal procederam ao levantamento exaustivo de todas as situações existentes no terreno relativas à sinalização e disposições introduzidas a nível de sentidos de circulação, estacionamento de duração limitada, praças de táxis, estacionamento afecto a entidades públicas e privadas, tendo a nova postura de trânsito sido submetida à apreciação da Comissão Consultiva de Trânsito, que emitiu parecer favorável. De igual forma, a Junta e Assembleia de Freguesia da Meadela elaboraram uma postura de trânsito no sentido de regularizar as situações existentes no terreno, a qual, por se tratar de uma freguesia urbana da cidade, que corresponde a uma

continuidade territorial, é parte integrante da nova Postura de Trânsito da Cidade, proposta que mereceu também parecer favorável da referida Comissão. Considerando a intervenção em curso no âmbito do programa Polis, propõe-se que, nas ruas abrangidas pela requalificação urbanística, as alterações introduzidas a nível de circulação e estacionamento se verifiquem após a conclusão das respectivas obras. Neste termos, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal, para aprovação, a Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo (freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela). (a) Rogério Barreto.”. Usaram da palavra a Vereadora Ilda Araújo Novo, que chamou a atenção para o facto de não terem sido acolhidas algumas das sugestões que por si tinham sido dadas para aperfeiçoar o documento em apreciação, designadamente a eliminação de todas as medidas de ampliação das zonas de estacionamento pago e limitado, a permissão de paragens na Av. Luís de Camões e a manutenção do duplo sentido de trânsito nas ruas Ribeiro da Silva e de Caminha. Seguidamente, interveio o Vereador Midões que referiu que não cabe ao Executivo Municipal fazer uma análise técnica da Postura de Trânsito, mas tão-só definir a “filosofia” sobre a qual deverão assentar as medidas e opções a tomar naquele documento, pelo que, disse, se recusa a fazer uma discussão que não seja de mera justificação política das opções municipais. Acrescentou ainda que a proposta a submeter à aprovação da Assembleia Municipal deveria ser acompanhada de memória que explicitasse as linhas determinantes das soluções propostas, designadamente em matéria de estacionamento, pedonalização de vias, criação de parques, reforço dos transportes públicos, entre outros. O Vereador Joaquim Ribeiro, por sua, vez alertou para a necessidade de garantir a protecção dos pavimentos do Centro Histórico quando no mesmo transitem veículos de peso superior a 3.500 Kg, bem como para a necessidade de alargamento do horário de cargas e descargas aos sábados de tarde. Por último o Vereador César Brito referiu que a análise feita pela equipa que elaborou a

proposta de postura carecia de ser confrontada com um modelo informático que testasse as soluções propostas, uma vez que não foi feita uma análise rigorosa dos fluxos de trânsito ao longo do dia nas diversas artérias da cidade. Mais acrescentou ter conhecimento que existe na Câmara Municipal um programa informático que responde a esta necessidade. Depois do Vereador Rogério Barreto ter justificado as opções tomadas e de o Presidente da Câmara ter exposto sumariamente a filosofia do sistema de trânsito e estacionamento na cidade, a Câmara Municipal deliberou ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do nº2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo que seguidamente se indica:-

“POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO – FREGUESIAS DE MONSERRATE, SANTA MARIA MAIOR E MEADELA

PREÂMBULO

Considerando o preceituado nos artigos 6º n.º 2 al. a) e n.º 3 do Dec. Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção introduzida pelo Dec. Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, bem como nos art.º 8º e 9º do Dec. Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no art.º 241º da Constituição da Republica Portuguesa e no artigo 64º, n.º 6 al. a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, é aprovada a presente Postura.

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º

Definições legais

Para os efeitos do disposto no presente regulamento, os termos seguintes têm o significado que lhes é atribuído neste artigo:

- a) **Via Pública:** via de comunicação terrestre afectada ao trânsito público;
- b) **Via equiparada a via pública:** via de comunicação terrestre do domínio privado aberta ao trânsito público;

- c) **Caminho:** via pública especialmente destinada ao trânsito local em zonas rurais;
- d) **Faixa de rodagem:** parte da via pública especialmente destinada ao trânsito de veículos;
- e) **Eixo da faixa de rodagem:** linha longitudinal, materializada ou não, que divide uma faixa de rodagem em duas partes, cada uma afecta a um sentido de trânsito;
- f) **Via de trânsito:** zona longitudinal da faixa de rodagem, destinada à circulação de uma única fila de veículos;
- g) **Berma:** superfície da via pública não especialmente destinada ao trânsito de veículos e que ladeia a faixa de rodagem;
- h) **Passeio:** superfície da via pública, em geral sobreelevada, especialmente destinada ao trânsito de peões e que ladeia a faixa de rodagem;
- i) **Pista especial:** via pública ou via de trânsito especialmente destinada, de acordo com sinalização, ao trânsito de peões, de animais ou de certa espécie de veículos;
- j) **Cruzamento:** zona de intersecção de vias públicas ao mesmo nível;
- k) **Entroncamento:** zona de junção ou bifurcação de vias públicas;
- l) **Rotunda:** praça formada por cruzamento ou entroncamento, onde o trânsito se processa em sentido giratório e sinalizada como tal;
- m) **Parque de estacionamento:** local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;
- n) **Localidade:** zona com edificações e cujos limites são assinalados com os sinais regulamentares;
- o) **Zona de estacionamento:** local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento;
- p) **Táxi:** o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios;
- q) **Transporte em táxi:** o transporte efectuado por meio de veículo a que se refere a alínea p), ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
- r) **Transportador em táxi:** a empresa habilitada com alvará para o exercício da actividade de transporte em táxi;

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

1. O disposto no presente regulamento é aplicável ao trânsito nas vias do domínio público, nas áreas das freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela da cidade de Viana do Castelo.

2. O disposto no presente regulamento é também aplicável nas vias de domínio privado, quando abertas ao trânsito público, em tudo o que não estiver especialmente regulado por acordo celebrado com os respectivos proprietários.

Artigo 3º

Ordens das autoridades

O utente deve obedecer às ordens legítimas das autoridades com competência para regular e fiscalizar o trânsito, ou dos seus agentes desde que devidamente identificados.

Artigo 4º

Sinalização

1. Os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.
2. Não podem ser colocados nas vias públicas ou nas suas proximidades quadros, painéis, anúncios, cartazes, focos luminosos, inscrições ou outros meios de publicidade que possam confundir-se com os sinais de trânsito ou prejudicar a sua visibilidade ou reconhecimento ou a visibilidade nas curvas, cruzamentos ou entroncamentos, ou ainda perturbar a atenção do condutor, prejudicando a segurança da condução.

Artigo 5º

Hierarquia entre prescrições

1. As prescrições resultantes dos sinais prevalecem sobre as regras gerais de trânsito.
2. A hierarquia entre as prescrições resultantes da sinalização é a seguinte:
 - 1º. Prescrições resultantes da sinalização temporária que modifique o regime normal de utilização de via;
 - 2º. Prescrições resultantes dos sinais luminosos;
 - 3º. Prescrições resultantes dos sinais verticais;
 - 4º. Prescrições resultantes das marcas rodoviárias.
3. As ordens dos agentes reguladores do trânsito prevalecem sobre as prescrições resultantes dos sinais e sobre as regras gerais de trânsito.

Artigo 6º

Restrições à circulação

1. A realização de obras nas vias públicas e a sua utilização para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

2. A suspensão ou condicionamento do trânsito só pode ser ordenado, pela Câmara Municipal, por motivos de segurança, de emergência grave ou de obras ou com o fim de prover à conservação dos pavimentos, instalações e obras de arte e pode respeitar apenas a parte da via ou a veículos de certa espécie, peso ou dimensões.
3. A suspensão ou condicionamento de trânsito podem, ainda, ser ordenados pela Câmara Municipal, sempre que exista motivo justificado e desde que fiquem devidamente asseguradas as comunicações entre os locais servidos pela via.
4. Sempre que ocorram circunstâncias anormais de trânsito, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pode proibir, temporariamente, a circulação de certas espécies de veículos ou de veículos que transportem certas mercadorias.
5. Pode ainda ser condicionado, com carácter temporário, em todas ou apenas certas vias públicas, o trânsito de determinadas espécies de veículos ou dos utilizados no transporte de certas mercadorias.
6. A proibição e o condicionamento referidos nos números anteriores são precedidos de divulgação através da comunicação social ou da distribuição de folhetos nas zonas afectadas, afixação de painéis de informação ou outro meio adequado.

CAPÍTULO II DO TRÂNSITO DE PEÕES

Artigo 7º

Lugares em que podem transitar

1. Os peões podem transitar pelos passeios, pistas ou passagens a eles destinados, ou na sua falta, pelas bermas.
2. O trânsito de peões far-se-á pela direita dos passeios a esse fim destinados, de modo que a circulação se efectue ordenadamente nos dois sentidos.
3. Nos arruamentos em que não existam passeios os peões transitarão pela esquerda, junto aos edifícios, muros de resguardos ou alinhamentos laterais, deixando livre a faixa de rodagem utilizada pelos veículos.
4. Nos arruamentos em que seja proibida a circulação de veículos, pode o trânsito de peões utilizar todo o espaço disponível, transitando sempre pela direita.
5. Sempre que transitem na faixa de rodagem, desde o anoitecer até ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade ou a intensidade do trânsito o aconselhem, os peões devem transitar numa única fila, salvo quando seguirem em cortejo ou formação organizada nos termos previstos no artigo 10º.

Artigo 8º

Atravessamento da faixa de rodagem

1. Os peões não podem atravessar a faixa de rodagem sem previamente se certificarem de que, tendo em conta a distância que os separa dos veículos que nela transitam e a respectiva velocidade, o podem fazer sem perigo de acidente.
2. Ao atravessarem um arruamento, os peões são obrigados a seguir, sem demora, uma linha perpendicular ao eixo do mesmo.
3. Nos arruamentos em que estejam assinaladas passagens para peões é por elas, e seguindo sempre pela direita, que deverá fazer-se o atravessamento. Fora deste caso, a travessia das faixas de rodagem deverá fazer-se, em regra, junto dos cruzamentos.
4. A travessia de uma faixa de rodagem pela frente ou retaguarda de qualquer veículo estacionado ou em trânsito deverá ser feita com toda a precaução e só depois dos peões se terem assegurado de que não correm risco de atropelamento, por esse ou outro veículo, que cruze ou ultrapasse.
5. Os peões não devem parar na faixa de rodagem ou utilizar os passeios de modo a prejudicar ou perturbar o trânsito.

Artigo 9º

Iluminação de cortejos e formações organizadas

Sempre que transitem na faixa de rodagem desde o anoitecer até ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade o aconselhem, os cortejos e formações organizadas devem assinalar a sua presença com, pelo menos, uma luz branca dirigida para a frente e uma luz vermelha dirigida para a retaguarda, ambas do lado esquerdo do cortejo ou formação.

Artigo 10º

Transporte de volumes

1. É proibido em toda a área de abrangência do presente regulamento o serviço de carretos ou transportes à cabeça, sobre os ombros ou às costas, de volumes que, pelas suas dimensões ou natureza, sejam causa de incómodo ou de qualquer forma perturbem o trânsito de peões. Consideram-se especialmente abrangidos por esta disposição peças de mobiliário, caixotes, cestas, cabazes, malas, tabuleiros, canos, vigas pranchas, colchões, e, de modo geral, toda e qualquer carga de peso superior a 20 quilos, cujo volume dificulte a visão do transportador.
2. O transporte, nas condições referidas no número anterior, de bagagens ou encomendas de peso superior a 20 quilos, será, todavia, permitido num raio de 100 metros em torno dos mercados e da estação de caminho de ferro, bem como nos locais fixados para cargas e descargas referidas na alínea d) do artigo 41º.

Artigo 11º

Actos de limpeza

A lavagem de montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos estabelecimentos comerciais, bem como a prática de quaisquer outros actos de limpeza que possam prejudicar o livre-trânsito de peões pelos passeios, são proibidos das 10.00 horas às 20.00 horas.

Artigo 12º

Cuidados a observar pelos condutores

1. Ao aproximar-se de uma passagem de peões assinalada, o condutor, mesmo que a sinalização lhe permita avançar, deve deixar passar os peões que já tenham iniciado a travessia da faixa de rodagem.
2. Ao mudar de direcção, o condutor, mesmo não existindo passagem assinalada para a travessia de peões, deve reduzir a sua velocidade e, se necessário, parar a fim de deixar passar os peões que estejam a atravessar a faixa de rodagem da via em que vai entrar.

Artigo 13º

Autos

Sempre que um peão seja vítima de acidente ao ser infringido o disposto nos artigos anteriores, a autoridade ou agente de autoridade que, nos termos do Código da Estrada levantar o auto, mencionará essa circunstância.

Artigo 14º

Restrições à circulação

No passeio ou noutros lugares da via pública reservados ao trânsito de peões é proibida a circulação e o estacionamento de veículos de qualquer espécie. Exceptuam-se do disposto neste artigo os carrinhos de crianças e de deficientes, os veículos que entrem ou saiam de propriedades e ainda os carrinhos utilizados no abastecimento comercial.

1. Os veículos próprios para crianças, quando tripulados por estas, poderão circular em parques e jardins, mas de modo a não impedir ou perturbar o trânsito de peões.
2. Nos arruamentos e passeios da cidade é proibida a prática de skate, excepto nos locais e nas condições referidas no número anterior.

Artigo 15º

Equiparação

É equiparado ao trânsito de peões:

- a) A condução à mão de velocípedes de duas rodas sem carro atrelado e de carros de crianças ou de deficientes físicos;
- b) O trânsito de pessoas utilizando patins, trotinetas ou dispositivos análogos.

CAPÍTULO III

DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS

Artigo 16º

Início de marcha

Os condutores não podem iniciar ou retomar a marcha sem assinalarem com a necessária antecedência a sua intenção e sem adoptarem as precauções necessárias para evitar qualquer acidente.

Artigo 17º

Posição de marcha

1. O trânsito de veículos deve fazer-se pelo lado direito da faixa de rodagem e o mais próximo possível das bermas ou passeios, conservando destes uma distância que permita evitar acidentes.
2. Quando necessário, pode ser utilizado o lado esquerdo da faixa de rodagem para ultrapassar ou mudar de direcção.

Artigo 18º

Pluralidade de vias de trânsito

1. Sempre que, no mesmo sentido, sejam possíveis duas ou mais filas de trânsito, este deve fazer-se pela via de trânsito mais à direita, podendo, no entanto, utilizar-se outra se não houver lugar naquela e, bem assim, para ultrapassar ou mudar de direcção.
2. Dentro das localidades, os condutores devem utilizar a via de trânsito mais conveniente ao seu destino, só lhes sendo permitida a mudança para outra, depois de tomadas as devidas precauções, a fim de mudar de direcção, ultrapassar, parar ou estacionar.

Artigo 19º

Trânsito em filas paralelas

Sempre que, existindo mais de uma via de trânsito no mesmo sentido, os veículos, devido à intensidade da circulação, ocupem a largura da faixa de rodagem destinada a esse sentido, estando a velocidade de cada um dependente da marcha dos que o precedem, os condutores não podem sair da respectiva fila para outra mais à direita, salvo para mudar de direcção, parar ou estacionar.

Artigo 20º

Cruzamentos, entroncamentos e rotundas

1. Nos cruzamentos, entroncamentos e rotundas o trânsito faz-se de forma a dar a esquerda à parte central dos mesmos ou às placas, postes ou dispositivos semelhantes neles existentes, desde que se encontrem no eixo da via de que procedem os veículos.
2. Exceptuam-se ao disposto no número anterior:
 - a) Os casos em que haja sinalização em contrário;
 - b) Os casos em que as placas situadas no eixo da via tenham a forma triangular.

Artigo 21º

Pistas especiais

1. Quando existam pistas especialmente destinadas a animais ou veículos de certas espécies, o trânsito destes deve fazer-se por aquelas pistas.
2. É proibida a utilização das pistas referidas no número anterior a quaisquer outros veículos, salvo para acesso a garagens, a propriedades e a locais de estacionamento ou, quando a sinalização o permita, para efectuar a manobra de mudança de direcção no cruzamento ou entroncamento mais próximo.
3. Nas pistas destinadas a velocípedes é proibido o trânsito daqueles que tiverem mais de duas rodas não dispostas em linha ou que atrelem reboque.
4. Os peões só podem utilizar as pistas referidas no número anterior quando não existam locais que lhe sejam especialmente destinados.

Artigo 22º

Bermas e passeios

Os veículos podem atravessar bermas ou passeios desde que o acesso aos prédios o exija.

Artigo 23º

Velocidade

1. O condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente fazer parar o veículo no espaço livre visível à sua frente.
2. Salvo em caso de perigo iminente, o condutor não deve diminuir subitamente a velocidade do veículo sem previamente se certificar que daí não resulta perigo para os outros utentes da via, nomeadamente para os condutores dos veículos que o sigam.
3. As velocidades máximas de circulação permitidas são as fixadas no Código da Estrada, para as diferentes espécies de veículos, salvo os casos em que exista sinalização própria para o efeito.

Artigo 24º

Velocidade moderada

A velocidade deve ser especialmente moderada:

- a) À aproximação de passagens assinaladas na faixa de rodagem para a travessia de peões;
- b) À aproximação de escolas, hospitais, creches e estabelecimentos similares, quando devidamente sinalizados;
- c) Nas localidades ou vias marginadas por edificações;
- d) À aproximação de aglomerações de pessoas ou animais;
- e) Nas descidas de inclinação acentuada;
- f) Nas curvas, cruzamentos, entroncamentos, rotundas, lombas e outros locais de visibilidade reduzida;
- g) Nas pontes, túneis e passagens de nível;
- h) Nos troços de via em mau estado de conservação, molhados, enlameados ou que ofereçam precárias condições de aderência;
- i) Nos locais assinalados com sinais de perigo.

Artigo 25º

Inversão do sentido de marcha

É proibido inverter o sentido de marcha:

- a) Nas lombas, curvas, cruzamentos ou entroncamentos de visibilidade reduzida, pontes, passagens de nível e túneis;
- b) Onde quer que a visibilidade seja insuficiente ou que a via, pela sua largura ou outras características, seja inapropriada à realização da manobra;
- c) Sempre que se verifique grande intensidade de trânsito.

Artigo 26º

Proibição de circulação

1. É proibido o trânsito de veículos nos arruamentos e sentidos a seguir indicados:

- a) Sentido Nascente – Poente
 - 1- Rua dos Santos Mártires, da Rua D. Moisés Alves de Pinho à Rua Bernardo Abrunhosa
 - 2- Rua de Santa Teresa
 - 3- Rua de S. José, da Rua D. Amélia de Morais à Rua da Portela de Baixo
 - 4- Rua da Portela de Baixo
 - 5- Praça General Barbosa, arruamento sul

- 6- Rua Frei Bartolomeu dos Mártires
- 7- Rua General Luís do Rego, da Praça General Barbosa à Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
- 8- Travessa Luís Jácome
- 9- Largo Trindade Coelho
- 10- Rua da Bandeira, da Avenida D. Afonso III à Avenida Rocha Páris
- 11- Rua José de Brito
- 12- Praça Frei Gonçalo Velho, arruamento norte
- 13- Rua da Bandeira, do Largo das Carmelitas à Rua do Carmo
- 14- Rua de Valverde
- 15- Rua da Picota
- 16- Rua da Gramática
- 17- Rua de Viana
- 18- Praça do Alto Minho, arruamento sul
- 19- Rua Ponte de Lima, da Rua Dr. Ribeiro da Silva à Rua de Caminha
- 20- Rua António Correia Vieira
- 21- Rua Padre Moreno, da Travessa Padre Moreno à Rua Padre Alfredo Guerreiro (Meadela)
- 22- Rua Quinta do Polónia (Meadela)
- 23- Largo Casa do Minho do Rio de Janeiro, arruamento sul (Meadela)
- 24- Rua de Santa Cristina, da Praça Abade Diogo Vaz de Alamo à Rua Abade Barros (Meadela)
- 25- Rua José Figueiras (Meadela)

b) Sentido Poente – Nascente

- 1- Rua Vila Nova de Cerveira, do Largo do Bairro do Jardim à Rua de Monção
- 2- Rua da Escola Industrial e Comercial
- 3- Rua do Penedo
- 4- Praça General Barbosa, arruamento norte
- 5- Rua de S. Tiago
- 6- Rua dos Manjovos

- 7- Rua de Altamira
- 8- Largo de S. Domingos
- 9- Rua Monsenhor Daniel Machado
- 10- Rua Ernesto Roma, da Calçada de Valverde à Quelha de Valverde
- 11- Largo das Almas, da Rua D. Maria II à Rua Martim Velho
- 12- Rua do Gontim
- 13- Avenida Luís de Camões, troço fronteiriço ao Edifício Jardim
- 14- Estrada da Papanata
- 15- Quelha da Papanata
- 16- Rua da Bandeira, do Largo das Carmelitas à Estrada da Papanata
- 17- Largo das Carmelitas, arruamento norte
- 18- Rua José Augusto Vieira
- 19- Rua de S. José, da Rua da Cidade de Riom à Rua D. Moisés Alves de Pinho
- 20- Rua Nova de Santana
- 21- Rua General Luís do Rego, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra à Rua Cândido dos Reis
- 22- Rua Manuel Espregueira, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra à Praça da República
- 23- Rua dos Fornos
- 24- Rua do Poço
- 25- Rua Grande
- 26- Rua dos Caleiros
- 27- Rua João Tomás da Costa
- 28- Rua Roque de Barros
- 29- Rua Prior do Crato
- 30- Travessa Padre Moreno, da Rua Padre Alfredo Guerreiro à Rua Padre Moreno (Meadela)
- 31- Rua da Bessa (Meadela)
- 32- Largo Casa do Minho do Rio de Janeiro, arruamento norte (Meadela)
- 33- Rua do Cruzeiro (Meadela)

- 34- Rua de S. João (Meadela)
- 35- Rua da Estrada Velha (Meadela)
- 36- Rua Bairro do Ameal, arruamento nascente (Meadela)

c) Sentido Norte – Sul

- 1- Rua do Sport Club Vianense
- 2- Rua D. Amélia de Morais
- 3- Rua Domingos José de Morais
- 4- Rua D. Moisés Alves de Pinho
- 5- Rua Bernardo Abrunhosa, da Rua dos Santos Mártires à Rua de Santa Teresa
- 6- Rua do Assento
- 7- Praça General Barbosa, arruamento nascente
- 8- Rua Góis Pinto, do Largo de S. Domingos à Rua Frei Bartolomeu dos Mártires
- 9- Largo 9 de Abril, arruamento nascente
- 10- Rua dos Rubins, da Avenida Conde da Carreira à Rua General Luís do Rego, excepto viaturas ao serviço da Telecom Portugal, até entrada do parque da Telecom Portugal
- 11- Rua dos Rubins, da Rua General Luís do Rego à Rua Manuel Espregueira, excepto moradores até ao nº 33 de polícia
- 12- Rua de Santo António, do Largo Trindade Coelho à Rua Sá de Miranda
- 13- Praça Frei Gonçalo Velho, arruamento poente
- 14- Rua Nova de S. Bento
- 15- Rua José Espregueira
- 16- Rua Martim Velho
- 17- Avenida Rocha Páris, da Rua da Bandeira à Rua de Aveiro
- 18- Rua dos Arcos de Valdevez
- 19- Rua do Espírito Santo
- 20- Rua Major Xavier da Costa
- 21- Rua Coral Polifónico de Viana
- 22- Rua Dr. Ribeiro da Silva
- 23- Praça do Alto Minho, arruamento nascente

- 24- Rua Artur Castro, da Rua António Correia Vieira à Rua Conceição Madruga
- 25- Rua Padre Alfredo Guerreiro, da Rua da Via Sacra à Rua Quinta do Bispo de Angola (Meadela)
- 26- Rua Henrique Lopes (Meadela)
- 27- Largo Casa do Minho do Rio de Janeiro, arruamento nascente (Meadela)
- 28- Centro Hospitalar do Alto Minho – Arruamento de acesso ao piso 1, no topo nascente da placa central

d) Sentido Sul – Norte

- 1- Rua Bernardo Abrunhosa, da Rua dos Santos Mártires à Rua de S. José
- 2- Rua Góis Pinto, da Alameda João Alves Cerqueira à Rua Frei Bartolomeu dos Mártires
- 3- Rua Cónego Domingos Borlido
- 4- Largo 9 de Abril, arruamento poente
- 5- Rua da Olivença, da Alameda João Alves Cerqueira à Rua de Altamira
- 6- Rua Sá de Miranda
- 7- Avenida Rocha Páris, da Rua de Aveiro ao Largo Trindade Coelho
- 8- Rua D. Maria II
- 9- Praça Frei Gonçalo Velho, arruamento nascente
- 10- Rua Tenente-coronel Afonso do Paço
- 11- Rua Padre Américo
- 12- Rua de Monção
- 13- Rua da Fonte
- 14- Quelha das Trincheiras
- 15- Rua de Santo António, da Rua Roque de Barros à Rua Nova de Santana
- 16- Travessa da Vitória
- 17- Rua do Hospital Velho, da Rua Grande à Praça da Erva
- 18- Rua Padre Dulcínio de Vasconcelos
- 19- Rua Ruben A. Leitão
- 20- Rua de S. Francisco, da Estrada da Abelheira à Rua das Lavadeiras
- 21- Rua de Caminha

- 22- Praça do Alto Minho, arruamento poente
- 23- Rua Cruzes do Calvário (Meadela)
- 24- Rua Abade Fanha (Meadela)
- 25- Rua Grupo Folclórico das Lavradeiras (Meadela)
- 26- Rua Abade de Barros, arruamento sul do Largo da Casa do Minho do Rio de Janeiro à Rua Santa Cristina (Meadela)
- 27- Rua da Bouça Longa, da Rua do Barral à Rua da Igreja (Meadela)
- 28- Rua do Xisto, da Rua Alto do Xisto à Rua de Portuzelo (E.N. 202) (Meadela)

e) Em ambos os sentidos

- 1- Viela de S. Domingos, excepto a moradores
- 2- Travessa do Salgueiro, da Rua do Anjinho à Alameda João Alves Cerqueira
- 3- Rua da Olivença, da Rua de Altamira à Rua Manuel Espregueira, excepto cargas e descargas

2. É proibido o trânsito a veículos com Peso Bruto superior a 3500 kg nos seguintes arruamentos:

- 1- Rua de S. Tiago da Barra
- 2- Rua D. Amélia de Morais
- 3- Rua General Luís do Rego
- 4- Rua de S. Tiago, excepto transportes urbanos
- 5- Rua S. João de Deus, no sentido norte-sul
- 6- Quelha da Papanata
- 7- Rua do Carmo, acesso à Ponte Metálica, faixa da direita, sentido norte-sul
- 8- Rua Conceição Madruga, da Rua Francisco Sá Noronha à Rua Artur de Castro
- 9- Rua de S. João, traseiras do Hospital Particular
- 10- Rua da Bela Vista (Meadela)
- 11- Rua Henrique Lopes (Meadela)
- 12- Rua do Cruzeiro (Meadela)

3. É proibido o trânsito a veículos com Peso Bruto superior a 5500 kg nos seguintes arruamentos, excepto transportes pesados de passageiros

- 1- Rua da Pedreira (Meadela)

- 2- Rua da Bouça Longa (Meadela)
 - 3- Rua da Veiga (Meadela)
 - 4- Rua de Argaçosa (Meadela)
 - 5- Rua Coronel António Pires (Meadela)
 - 6- Praça Diogo Vaz Alamão (Meadela)
 - 7- Rua padre Moreno (Meadela)
 - 8- Rua padre Alfredo Guerreiro (Meadela)
 - 9- Rua de Fornelos (Meadela)
 - 10- Rua Francisco Passos (Meadela)
 - 11- Rua João Paulo II (Meadela)
 - 12- Rua Quinta do Polónia (Meadela)
 - 13- Rua José Figueiras (Meadela)
 - 14- Rua Alfredo Reguengo (Meadela)
 - 15- Rua de S. Vicente (Meadela)
 - 16- Rua da Igreja (Meadela)
4. É proibido o trânsito a veículos, excepto para efeitos de cargas e descargas nos dias úteis e sábados de manhã das 7h às 11h e das 17h às 20h, nos seguintes arruamentos:
- 1- Rua Manuel Espregueira, da Praça da República à Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
 - 2- Rua da Picota
 - 3- Rua João Tomás da Costa
 - 4- Rua dos Caleiros
 - 5- Rua da Gramática
 - 6- Rua Roque de Barros
 - 7- Rua Gago Coutinho
 - 8- Rua Espírito Santo
 - 9- Rua Major Xavier da Costa
 - 10- Rua A Aurora do Lima
 - 11- Rua Sacadura Cabral, da Rua dos Fornos à Praça da República

- 12- Rua dos Fornos
- 13- Rua do Poço
- 14- Praça da Erva
- 15- Rua do Tourinho
- 16- Rua Grande
- 17- Rua de S. Pedro
- 18- Rua de Viana
- 19- Rua do Vilarinho
- 20- Rua Prior do Crato
- 21- Rua do Hospital Velho
- 22- Travessa da Vitória
- 23- Rua de Santo António, da Rua da Bandeira à Rua Nova de Santana

5. As vias abaixo mencionadas destinam-se unicamente à circulação de peões, acesso a moradores com garagem, serviços da Diocese, e a veículos de limpeza urbana e segurança:

- 1- Praça da República
- 2- Largo do Instituto Histórico do Minho
- 3- Rua Mateus Barbosa
- 4- Rua Gago Coutinho, da Rua Espírito Santo à Praça da República
- 5- Rua Sacadura Cabral, do Largo do Instituto Histórico do Minho à Praça da República
- 6- Rua da Bandeira, da Praça da República à Avenida Rocha Páris
- 7- Rua Cândido dos Reis
- 8- Rua da Videira
- 9- Rua da Palha
- 10- Viela das Padeiras
- 11- Beco dos Fornos
- 12- Travessa dos Clérigos
- 13- Viela da Parenta
- 14- Travessa do Hospital Velho

- 15- Viela do Sequeiro
- 16- Viela da Cova da Onça
- 17- Viela Cega
- 18- Beco do Caxuxo

Exceptuam-se do disposto nos números 4 e 5 do presente artigo os carrinhos de crianças e de deficientes, os veículos que entrem ou saiam de propriedades, carrinhos de mão para efeitos de carga e descarga e/ou situações excepcionais de cargas e descargas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 27º

Cargas e descargas

O trânsito de veículos em serviço de carga ou descarga previsto excepcionalmente nas zonas de trânsito condicionada fica limitado ao horário das 07h00m às 11h00m e das 17h00m às 20h00m.

Artigo 28º

Outras proibições

1. É proibido o trânsito de veículos, sem prévia autorização ou licença da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a quaisquer veículos em serviço de propaganda, distribuição de impressos, venda de rifas e distribuição de reclames que visem interesses de natureza comercial ou industrial.
2. É proibida a circulação nas artérias da cidade, de carros-de-mão dotados de rodas com aros metálicos.
3. Os tractores ou máquinas com lagarta, cilindros compactadores, guindastes, máquinas agrícolas e todos os veículos mecânicos de espelho metálico não podem circular nas artérias da cidade, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 29º

Veículos de tracção animal

1. Os veículos de tracção animal só poderão circular fora da zona do centro da cidade delimitada pelo perímetro definido pelas artérias seguintes: Rua Abel Viana, Avenida Afonso III, Largo Trindade Coelho, Rua Emídio Navarro, Rua dos Bombeiros, Avenida Conde da Carreira, Rua de São Tiago, Praça General Barbosa, Avenida Campo do Castelo, Alameda João Alves Cerqueira, Alameda 5 de Outubro.

Artigo 30º

Transportes colectivos

1. Trajectos dos Transportes Colectivos Não Urbanos na área da Cidade:
 - a) Os autocarros das carreiras dos transportes colectivos não urbanos vindos de Nascente da EN 202 e da Ponte Nova, fazem o seguinte percurso: Av. Capitão Gaspar de Castro, Av. 25 de

Abril, Rotunda Cidade Saudável, Terminal Rodoviário (paragem); - **Saída:** Terminal Rodoviário, Av. Humberto Delgado, Av. 25 de Abril, Av. Capitão Gaspar de Castro, E.N. 202.

- b) Os autocarros das carreiras dos transportes públicos não urbanos vindos de Sul pela Ponte Metálica, fazem o seguinte percurso: Ponte Metálica, Praça Afonso III, Av. Afonso III, Rua Abel Viana, Rua Cidade de Cacheu, Rua da Galiza, Rua do Carmo, Avenida 25 de Abril, Rotunda Cidade Saudável (Hospital), Terminal Rodoviário (paragem). - **Saída:** Terminal Rodoviário, Av. Humberto Delgado, Av. 25 de Abril, Rua Abel Viana, Ponte Metálica.
- c) Os autocarros das carreiras dos Transportes Colectivos não urbanos vindos de Norte pela EN 13, fazem o seguinte percurso: Av. 25 de Abril, Terminal Rodoviário (paragem). - **Saída:** Terminal Rodoviário, Av. Humberto Delgado, Rotunda Cidade Saudável, Av. 25 de Abril, EN 13.

2. Trajectos e Paragens dos Transportes Colectivos Urbanos:

Linha 1 - Centro Histórico - Via Praia Norte

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Avenida General Humberto Delgado	
Avenida Conde da Carreira	
Rua dos Bombeiros	Bombeiros Voluntários
Rua Emídio Navarro	Teatro Municipal Sá de Miranda
Avenida Rocha Páris	Nº. 192/194
Rua de Aveiro	Pingo Doce
Avenida D. Afonso III	Farmácia
Rua Abel Viana	
Alameda 5 de Outubro	Marina
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Praça da Liberdade	
Alameda João Alves Cerqueira	Largo Vasco da Gama
Avenida Campo do Castelo	Nº. 54
Rua de Monserrate	Escola Secundária de Monserrate
Avenida do Atlântico	Forpescas
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Bairro dos Pescadores	Bairro dos Pescadores
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Avenida do Atlântico	Forpescas
Rua de Monserrate	Feira
Avenida Campo do Castelo	Lavadouro
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra	Frente à Caixa Geral de Depósitos
Avenida Conde da Carreira	
Avenida General Humberto Delgado	
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

Linha 1 - Centro Histórico - Via Santa Luzia

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Avenida General Humberto Delgado	
Avenida Conde da Carreira	
Rua dos Bombeiros	Bombeiros Voluntários
Rua Emídio Navarro	Teatro Municipal Sá de Miranda
Avenida Rocha Páris	Nº. 192/194
Rua de Aveiro	Pingo Doce
Avenida D. Afonso III	Farmácia
Rua Abel Viana	
Alameda 5 de Outubro	Marina
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Praça da Liberdade	
Alameda João Alves Cerqueira	Largo Vasco da Gama
Avenida Campo do Castelo	Nº. 54
Rua de Monserrate	Escola Secundária de Monserrate
Avenida do Atlântico	Forpescas
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Bairro dos Pescadores	Bairro dos Pescadores
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Avenida do Atlântico	Forpescas
Rua de Monserrate	Feira
Avenida Campo do Castelo	Lavadouro
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra	Frente à Caixa Geral de Depósitos
Avenida Conde da Carreira	
Avenida General Humberto Delgado	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Estrada de Santa Luzia	
Santa Luzia	Templo
Estrada de Santa Luzia	
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

Linha 1 - Centro Histórico - Via Monserrate e Campo de Futebol

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Avenida General Humberto Delgado	
Avenida Conde da Carreira	
Rua dos Bombeiros	Bombeiros Voluntários
Rua Emídio Navarro	Teatro Municipal Sá de Miranda
Avenida Rocha Páris	Nº. 192/194
Rua de Aveiro	Pingo Doce
Avenida D. Afonso III	Farmácia
Rua Abel Viana	
Alameda 5 de Outubro	Marina
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Praça da Liberdade	
Alameda João Alves Cerqueira	Largo Vasco da Gama
Avenida Campo do Castelo	Nº. 54
Rua de Monserrate	Escola Secundária de Monserrate

Avenida do Atlântico	Forpescas
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Bairro dos Pescadores	Bairro dos Pescadores
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Avenida do Atlântico	Forpescas
Rua de Monserrate	
Avenida 25 de Abril	
Rua de S. José	Estádio Dr. José de Matos
Rua Cidade de Riom	RAL 14
Rua Cidade de Riom	Nº. 314
Rua Cidade de Riom	Nº. 570
Rua Carolino Ramos	Direcção Geral de Viação
Rua Cidade de Riom	Nº. 570
Rua Cidade de Riom	Nº. 314
Rua Cidade de Riom	RAL 14
Rua de S. José	Estádio Dr. José de Matos
Avenida 25 de Abril	
Rua de Monserrate	Feira
Avenida Campo do Castelo	Lavadouro
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra	Frente à Caixa Geral de Depósitos
Avenida Conde da Carreira	
Avenida General Humberto Delgado	
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

Linha 2 - Centro Histórico - Via Abelheira - Entre Santos

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Avenida General Humberto Delgado	
Avenida Conde da Carreira	
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra	nº 225
Praça da Liberdade	S/N
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Rua do Carmo	Igreja do Carmo
Escola Secundária Santa Maria Maior	
Avenida Capitão Gaspar de Castro	S/N
Rua da Bandeira	nº 786
Rua Aquilino Ribeiro	
Avenida Rosalia de Castro	Hospital Particular de Viana do Castelo
Rotunda Rosalia de Castro	
Rua Eça de Queiroz	Office Center
Rua Campos Monteiro	nº 250
Largo das Necessidades	nº 84
Rua Francisco Cyrne de Castro	
Rua Leandro Quintas Neves	
Rua Conde de Aurora	nº 702
Rua Conde de Aurora	nº 833
Rua Conde de Aurora	nº 19
Avenida da Abelheira	nº 181
Rua Sara Afonso	Escola EB 2,3 de Viana do Castelo

Rua Augusto Vieira	
Rua Conde de Aurora	
Rua Camilo Castelo Branco	
Rua Ernesto Roma	
Rua Dr. Tiago de Almeida	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

Linha 2 - Centro Histórico - Via Abelheira – Santa Luzia

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra	nº 225
Praça da Liberdade	S/N
Alameda 5 de Outubro	Marina
Rua do Carmo	Igreja do Carmo
Escola Secundária Santa Maria Maior	
Avenida Capitão Gaspar de Castro	S/N
Rua da Bandeira	nº 786
Rua Aquilino Ribeiro	
Avenida Rosália de Castro	Hospital Particular de Viana do Castelo
Rotunda Rosália de Castro	
Rua Eça de Queiroz	Office Center
Rua Campos Monteiro	nº 250
Largo das Necessidades	nº 84
Rua Francisco Cyrne de Castro	
Rua Leandro Quintas Neves	
Rua Conde de Aurora	nº 702
Rua Conde de Aurora	nº 833
Rua Conde de Aurora	nº 19
Avenida da Abelheira	nº 181
Rua Sara Afonso	Escola EB 2,3 de Viana do Castelo
Rua Augusto Vieira	
Rua Conde de Aurora	
Rua Camilo Castelo Branco	
Rua Ernesto Roma	
Rua Dr. Tiago de Almeida	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Estrada de Santa Luzia	
Santa Luzia	Templo
Estrada de Santa Luzia	
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

Linha 21 - Meadela - Santa Marta de Portuzelo

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril (Seminário)	s/nº.
Escola de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate (Frente Igreja)	s/nº.
Avenida Campo do Castelo (Josefa Carqueija)	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina

Rua da Bandeira - nº 746	
Rua da Bandeira - nº 786	
Estrada Nacional 202	1.5 Km
Estrada Nacional 202	1.7 Km
Estrada Nacional 202	2.1 Km
Estrada Nacional 202	2.3 Km
Estrada Nacional 202	2.8 Km
Estrada Nacional 202	3.0 Km
Estrada Nacional 202	3.1 Km
Estrada Nacional 202	3.3 Km
Estrada Nacional 202	3.7 Km
Estrada Nacional 202	4.1 Km
Estrada Nacional 202	4.3 Km
Estrada Nacional 202	4.5 Km
Estrada Nacional 202	4,7 Km
Estrada Nacional 202	4.9 Km
Estrada Nacional 202	5,3 Km
Estrada Nacional 202	5,4 Km
Estrada Nacional 202	5,5 Km
Estrada Nacional 202	5,7 Km

Linha 22 – Perre - Samonde - Santa Marta - Meadela – Cova

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril Seminário	s/nº.
Escola Secundária de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate - Frente Igreja	s/nº.
Avenida Campo do Castelo	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Rua do Carmo - Igreja do Carmo	
Rua Guerra Junqueira - Cadeia	
Rua Conde D' Aurora	nº.702
Rua Conde D' Aurora	nº.833
Rua Conde D' Aurora	nº.19
Estrada Nacional 302-2	3,1 Km
Estrada Nacional 302-2	3,00 Km
Estrada Nacional 302-2	2,7 Km
Estrada Nacional 302-2	2,1 Km
Estrada Nacional 302-2	1,1 Km
Estrada Nacional 302-2	0,8 Km
Estrada Nacional 302-2	0,1 Km
Estrada Nacional 302	39,9 Km
Estrada Nacional 302	39,6 Km
Estrada Nacional 302	39,4 Km
Estrada Nacional 302	38,9 Km
Estrada Nacional 302	38,4 Km
Estrada Nacional 302	38,1 Km

Estrada Nacional 302	37,9 Km
Estrada Nacional 302	37,6 Km
Estrada Nacional 302-1	0 Km
Estrada Nacional 302-1	0,2 Km
Estrada Nacional 202	4.3 Km
Estrada Nacional 202	4.1 Km
Estrada Nacional 202	3.7 Km
Estrada Nacional 202	3.3 Km
Estrada Nacional 202	3.1 Km
Estrada Nacional 202	3.0 Km
Estrada Nacional 202	2.8 Km
Estrada Nacional 202	2.3 Km
Estrada Nacional 202	2.1 Km
Estrada Nacional 202	1.7 Km
Estrada Nacional 202	1.5 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	0
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	500 m
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	800 m
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	1.0 m
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	1.6 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	2.1 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	2.5 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	3.1 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	3.5 km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	3.7 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	4.5 Km
Rua da Bandeira	nº. 786
Av. Capitão Gaspar de Castro	Escola Superior de Educação
Av. Capitão Gaspar de Castro	nº. 232
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

Linha 31 – Darque

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril - Seminário	
Escola Secundária de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate -Frente Igreja D'Agonia	s/nº.
Avenida Campo do Castelo	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Estrada Nacional 13-5	0.3 Km
Estrada Nacional 13-5	0,9 Km
Estrada Nacional 13-5	1,3 Km
Estrada Nacional 13-5	2,0 Km
Estrada Nacional 13	64,9 Km
Estrada Nacional 13	64,6 Km
Estrada Nacional 13	63,9 Km

Estrada Nacional 13	63,4 Km
Estrada Nacional 13	63,0 Km
Estrada Nacional 13	62,8 Km
Estrada Nacional 13	62,2 Km
Estrada Nacional 13	61,5 Km
Estrada Nacional 13	61.2 Km

Linha 32 – Vila Nova de Anha – Darque

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril - Seminário	
Escola Secundária de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate -Frente Igreja D'Agonia	s/nº.
Avenida Campo do Castelo	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Estrada Nacional 13-5	0,3 Km
Estrada Nacional 13-5	0,9 Km
Estrada Nacional 13-5	1,3 Km
Estrada Nacional 13-5	2,0 km
Estrada Nacional 13	64,9 Km
Estrada Nacional 13	64,6 Km
Estrada Nacional 13	63,9 Km
Estrada Nacional 13	63,4 Km
Estrada Nacional 13	63,0 Km
Estrada Nacional 13	62,8 Km
Estrada Nacional 13	62,2 Km
Estrada Nacional 13	61,5 Km
Estrada Nacional 13	61,2 Km
Estrada Nacional 13	60,7 Km
Avenida de Anha	nº. 473
Avenida da Igreja - Centro Paroquial	
Largo da Matriz - Igreja	
Avenida 9 de Julho	nº. 1050
Avenida 9 de Julho	nº. 1803

Linha 33 - Vila Fria - Mazarefes – Darque

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril - Seminário	
Escola Secundária de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate -Frente Igreja D'Agonia	s/nº.
Avenida Campo do Castelo	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca

Alameda 5 de Outubro	Marina
Estrada Nacional 13-5	0,3 Km
Estrada Nacional 13-5	0,9 Km
Estrada Nacional 13-5	1,3 Km
Estrada Nacional 13-5	2,0 Km
Estrada Nacional 13	64,9 Km
Estrada Nacional 13	64,6 Km
Estrada Nacional 13	63,9 Km
Estrada Nacional 13	63,4 Km
Estrada Nacional 13	63,0 Km
Estrada Nacional 13	62,8 Km
Estrada Nacional 203	0,3 Km
Estrada Nacional 203	1,0 Km
Estrada Nacional 11	0,6 Km
Estrada Nacional 308	1,5 Km
Estrada Nacional 308	1,9 Km
Lugar da Rua - Vila Fria	n.º. 313
Lugar da Rua - Vila Fria	n.º. 836
Rua da Cavagem - Escola 1.º ciclo	
Rua da Cavagem - Vila Fria	n.º. 197
Rua da Cavagem - Vila Fria	n.º. 184
Rua Extremo da Ola	n.º. 637
Rua Extremo	n.º. 272
Nacional 13	61,2 Km
Nacional 308	0,3 Km
Nacional 308	0,6 Km

Linha 34 – Cabedelo

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril - Seminário	
Escola Secundária de Monserrate	s/n.º.
Rua de Monserrate -Frente Igreja D'Agonia	s/n.º.
Avenida Campo do Castelo	n.º. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/n.º.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Estrada Nacional 13-5	0,3 Km
Estrada Nacional 13-5	0,9 Km
Estrada Nacional 13-5	1,3 Km
Estrada Nacional 13-5	2,0 Km

Linha 41 - Carreço (Via DGV - Via N. 13)

TRAJECTO	PARAGENS
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril	
Rua do Carmo	

Alameda 5 de Outubro	Marina
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Praça da Liberdade	
Alameda João Alves Cerqueira	
Avenida Campo do Castelo	nº 54
Largo Srª Agonia - Igreja Senhora D'Agonia	
Rua de Monserrate - frente Igreja Sª, D'Agonia	
Escola Secundária de Monserrate - S/Nº	
Av. 25 de Abril - Seminário S/N	
Estrada Nacional 13 - Senhora do Socorro	69,2 Km
Estrada Nacional 13 - Toyota	69,3 Km
Estrada Nacional 13 - Sógranitos	69,6 Km
Estrada Nacional 13 - Salezianas	69,9 Km
Estrada Nacional 13 - Mirante	70,3 Km
Estrada Nacional 13 - S. Sebastião	70,7 Km
Estrada Nacional 13 - Sociedade de Areosa	70,8 Km
Estrada Nacional 13 - Igreja de Areosa	71,2 Km
Estrada Nacional 13 - Ponte Nova	71,8 Km
Estrada Nacional 13 - Boa Viagem	72, 0 Km
Estrada Nacional 13 - Boa Viagem	72, 2 Km
Estrada Nacional 13 - Pedras Aguas	72,4 Km
Estrada Nacional 13 - Papo Cheio	72,6 Km
Estrada Nacional 13 - Troviscoso	72,9 Km
Estrada Nacional 13 - Troviscoso	80,2 Km
Estrada Nacional 13 - Pardal	80,4 Km
Estrada Nacional 13 - Carreço	81,2 Km
Avenida Nº Sª da Graça	nº 65
Avenida Nº Sª da Graça	nº 446
Avenida Nº Sª da Graça	nº 720
Rua s.José	Rotunda do Campo de Futebol
Rua Cidade de Rion	Nº Ral /4
	Nº 314
	Nº 570
Av. 2 de Fevereiro	S. Socorro - Passagem de Nível
Av. S. João Bosco	Nº 46
Rua Maria Auxiliadora	Colégio Maria Auxiliadora
	Passagem de Nível S/N
	Passagem de Nivel Peões
	Traseiras da Igreja S/nº
Rotunda da Areosa	Rua do Agro S/N

3. As paragens dos Transportes Não Urbanos ficam subordinadas aos seguintes pontos:

3.1 Os passageiros com destino a localidades fora do perímetro de acção dos Transportes Urbanos podem ser tomados no Terminal Rodoviário do Interface ou em qualquer paragem existente no trajecto da carreira.

- 3.2. Os passageiros provenientes do exterior do perímetro de acção dos Transportes Urbanos podem ser largados em qualquer paragem até ao Terminal Rodoviário do Interface.
- 3.3 As operadoras interurbanas não podem transportar passageiros em trajectos que comecem e acabem dentro do perímetro de acção dos transportes urbanos.
- 3.4 Excepcionam-se do disposto nos números anteriores as carreiras que integrem a rede de transportes escolares, nos termos definidos anualmente no Plano de Transportes Escolares.
- 3.5 Para o efeito no disposto no número anterior as operadoras interurbanas poderão usar as seguintes paragens criadas para o efeito nos horários indicados:
- 3.5.1 Avenida Capitão Gaspar de Castro, lado norte (frente ao parque de estacionamento da Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires) e lado sul (traseiras da Escola Secundária de Santa Maria Maior) à 2ª, 4ª e 5ª feira das 8.00h às 8.30h, das 13.10h às 13.45h, das 17.30h às 18.30h, à 3ª feira das 8.00h às 8.30h, das 13.10h às 13.45h, das 16.50h às 17.15h, à 6ª feira das 7h às 19h.
- 3.5.2 Escola Secundária de Monserrate à 2ª e 5ª feira das 8.00h às 8.30h, das 13.10h às 13.45h, das 17.30h às 18.30h, à 4ª feira das 8.00h às 8.30h, das 13.10h às 13.45h, das 15.50h às 16.15h, à 3ª e 6ª feira das 7h às 19h.
4. Todas as paragens dos transportes urbanos serão devidamente assinaladas com placas próprias e com a inscrição “Transportes Urbanos”.
5. O perímetro de acção dos Transportes Urbanos abrange as seguintes freguesias:
- ⇒ Monserrate, Santa Maria Maior, Areosa, Meadela e Darque
 - ⇒ Carreço, Perre, Santa Marta de Portuzelo, Vila Nova de Anha e Mazarefes.

CAPÍTULO IV

PARAGEM E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Artigo 31º

Como devem efectuar-se

1. Considera-se paragem a imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que o condutor esteja pronto a retomar a marcha e o faça sempre que estiver a impedir a passagem de outros veículos.
2. Considera-se estacionamento a imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação.

3. Dentro das localidades, a paragem e o estacionamento devem fazer-se nos locais destinados a esse efeito e pela forma indicada ou na faixa de rodagem, o mais próximo possível do respectivo limite direito, paralelamente a este e no sentido da marcha.
4. Ao estacionar o veículo, o condutor deve deixar os intervalos indispensáveis à saída de outros veículos, à ocupação dos espaços vagos e ao fácil acesso aos prédios, bem como tomar as precauções indispensáveis para evitar que aquele se ponha em movimento.

Artigo 32º

Proibição de paragem ou estacionamento

1. É proibido parar ou estacionar:
 - a) Nas pontes, túneis, passagens de nível, passagens inferiores ou superiores e em todos os lugares de insuficiente visibilidade;
 - b) A menos de 5 metros para um lado e outro dos cruzamentos ou entroncamentos;
 - c) A menos de 15 metros para um e outro lado dos sinais indicativos da paragem dos veículos de transporte colectivo de passageiros;
 - d) A menos de 5 metros antes e nas passagens assinaladas para a travessia de peões ou de velocípedes;
 - e) A menos de 20 metros antes dos sinais luminosos colocados à entrada dos cruzamentos e entroncamentos;
 - f) A menos de 20 metros antes dos sinais verticais ou luminosos, se a altura dos veículos, incluindo a respectiva carga, os encobrir;
 - g) Nas pistas de velocípedes, nos ilhéus direccionais, nas placas centrais das rotundas, nos passeios e demais locais destinados ao trânsito de peões;
 - h) Na faixa de rodagem sempre que esteja sinalizada com linha longitudinal contínua e a distância entre esta e o veículo seja inferior a 3 metros.

Artigo 33º

Proibição de estacionamento

1. É proibido o estacionamento:
 - a) Nas vias em que impeça a formação de uma ou mais filas de trânsito, conforme este se faça num só ou nos dois sentidos;
 - b) Nas faixas de rodagem, em segunda fila, e em todos os lugares em que impeça o acesso a veículos devidamente estacionados, a saída destes ou a ocupação de lugares vagos;
 - c) Nos lugares por onde se faça o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, a parques ou a lugares de estacionamento;

- d) A menos de 10 metros para um e outro lado das passagens de nível;
 - e) A menos de 5 metros para um e outro lado dos postos de abastecimento de combustíveis;
 - f) Nos locais reservados, mediante sinalização, ao estacionamento de determinados veículos ou entidade;
 - g) De veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques ou semi-reboques quando não atrelados ao veículo tractor, salvo nos parques de estacionamento especialmente destinados a esse efeito;
 - h) Nas zonas de estacionamento de duração limitada quando não for cumprido o respectivo regulamento;
 - i) Nos locais destinados ao estacionamento de carros de aluguer quando devidamente sinalizados;
 - j) Junto da fachada principal das casas de espectáculo durante as horas do seu funcionamento;
 - k) Junto de passeios onde, por motivo de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo os veículos em serviço de carga e descarga de materiais precedentes dessas obras ou a elas destinados.
2. É ainda proibido o estacionamento:
- a) De veículos pesados de mercadorias, excepto para cargas ou descargas e de pesados de passageiros nas ruas e avenidas da cidade, sinalizadas para o efeito.
 - b) De carros de mão, na via pública, salvo durante o tempo indispensável para carga ou descarga, e nunca por um período superior a 30 minutos;
 - c) Junto dos passeios dos edifícios públicos, ou de interesse público poderá a Câmara Municipal de Viana do Castelo proibir ou condicionar o estacionamento.

Artigo 34º

Remoção de veículos

Sempre que um veículo esteja estacionado em contravenção com o preceituado nos números anteriores, e ainda em casos de interesse público, poderá a Polícia de Segurança Pública ou a Câmara Municipal de Viana do Castelo promover a sua remoção para parque ou prédio municipal, ficando a cargo do proprietário as despesas de remoção e recolha do veículo.

Artigo 35º

Estacionamento abusivo

1. Considera-se estacionamento abusivo:
- a) O de veículo, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos de pagamento de qualquer taxa, ininterruptamente durante 30 dias;

- b) O de veículo, em parque, quando as taxas correspondentes e cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;
 - c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
 - d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo limitado;
 - e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a quarenta e oito horas, ou a 30 dias se estacionarem em parques a esse fim destinados;
 - f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
2. Os proprietários que não acatarem as proibições excepcionais de estacionamento, antecipadamente anunciadas na imprensa, por motivo de cortejos, desfiles, festividades públicas, provas desportivas e outros acontecimentos, ficam do mesmo modo responsáveis pelas despesas resultantes da deslocação dos respectivos veículos;
3. Para efeito da imposição de bloqueamento de veículos, de acordo com a alínea c), do número 1, artigo 170º do Decreto-Lei 265-A/2001, de 28 de Setembro, consideram-se ainda, como constituindo grave perturbação para o trânsito, além de outros, os seguintes casos:
- a) O estacionamento nos locais destinados a operações de carga e descarga;
 - b) O estacionamento de veículos longos em toda a cidade;
 - c) O estacionamento nas vias de trânsito condicionado.

Artigo 36º

Estacionamento e paragem proibido

É proibida a paragem e o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

1. Avenida 25 de Abril
2. Rua de Monserrate, da Avenida 25 de Abril à Rua da Escola Industrial e Comercial, lado ponte
3. Rua de Monserrate, lado nascente
4. Rua dos Estaleiros, lado sul à 6ª feira
5. Rua S. Tiago da Barra, lado norte

6. Alameda João Alves Cerqueira
7. Alameda 5 de Outubro
8. Rua João Tomás da Costa
9. Travessa do Salgueiro
10. Rua S. José, da Rua Cidade de Riom à Avenida 25 de Abril
11. Rua do Penedo, lado norte
12. Rua da Olivença, lado poente
13. Rua do Marquês, lado norte
14. Largo Vasco da Gama, edifício do Bingo, numa extensão de 7m
15. Rua dos Rubins, da Avenida Conde da Carreira à Rua General Luís do Rego, lado nascente
16. Rua de S. Tiago, lado norte entre baias de estacionamento
17. Rua Emídio Navarro, lado norte
18. Rua dos Bombeiros, dos dois lados
19. Rua Sá de Miranda, lado poente, frente ao Teatro Municipal Sá de Miranda
20. Acesso ao parque de estacionamento 1.º de Maio, lado norte
21. Avenida D. Afonso III, lado sul
22. Rua Guerra Junqueiro, lado nascente
23. Largo Dr. Alexandre Rodrigues, parque coberto, à 3ª e 6ª. Feira, das 06 horas às 18 horas
24. Rua João da Rocha Páris, lado nascente
25. Ligação da Rua Tenente-coronel Afonso do Paço com a Rua da Galiza (Traseiras da EDP)
26. Calçada de Valverde, lado poente, no entroncamento com a Rua Dr. Tiago de Almeida
27. Quelha de Valverde, entroncamento com a Rua Ernesto Roma, lado poente
28. Rua Martim Velho, entre a Rua da Videira e Rua da Gramática, lado poente
29. Avenida Rocha Páris, da Rua de Aveiro até Rua da Bandeira, lado nascente
30. Rua da Argaçosa, da Praça da Galiza à Rua de Límia
31. Rua Cândido dos Reis, da Rua Nova de Santana até Rua dos Bombeiros
32. Rua General Luís do Rego, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra à Rua Cândido dos Reis

33. Rua Cândido dos Reis, da Rua General Luís do Rego e a zona pedonalizada, lado poente
34. Avenida Capitão Gaspar de Castro, Parque da Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires, frente aos portões
35. Rua Eça de Queiroz, excepto a ligeiros
36. Rua dos Sobreiros, cruzamento com a Rua de S. José, lado nascente
37. Rua de S. Francisco, lado norte
38. Rua da Igreja – Frente ao nº. 67 de policia – Além de 10 minutos das 08h 00m às 19h 00m (Meadela)
39. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 1 – Placa Central frente à Capela, lado sul, linha amarela
40. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 1 – Frente à entrada de pessoal, linha amarela
41. Centro Hospitalar do Alto Minho – Arruamento de Acesso ao Piso 1, na extensão do canteiro, linha amarela
42. Centro Hospitalar do Alto Minho – Arruamento de Acesso ao Piso 1, lado sul, da entrada do Centro Hospitalar do Alto Minho até placa central, linha amarela
43. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Entrada Principal – Placa Central, linha amarela
44. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Entrada Principal – Box M17b de pavimento, linha amarela
45. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Entrada Principal, junto ao jardim nascente contíguo ao Serviço de Urgência, linha amarela
46. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Junto à fachada norte do Serviço de Urgência, linha amarela
47. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Frente à Central de Gases – Limites Nascente e Poente do estacionamento em placa central, linha amarela
48. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 - Da entrada do Centro Hospitalar do Alto Minho à rampa pedonal de acesso ao parque pago, linha amarela
49. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Frente à fachada Nascente da Central de Gases, linha amarela
50. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Da rampa pedonal à entrada do parque pago

Artigo 37º

Estacionamento proibido

- a) É proibido o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

1. Avenida do Atlântico, frente ao Pavilhão de Monserrate
2. Avenida do Atlântico, entrada dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo
3. Largo de S. Roque, frente ao nº 15 de polícia
4. Associação Industrial do Minho, frente à entrada
5. Campo da Senhora D'Agonia, entre a Avenida do Atlântico e Avenida da Praia Norte, em dias de feira
6. Avenida da Praia Norte
7. Rua de Monserrate, entre a rotunda do Monumento ao Pescador e a Rua D. Amélia de Morais, dos dois lados
8. Ligação da Rua do Penedo com a Praça General Barbosa, junto à Capela de N^a. Sr^a. D'Agonia
9. Rua D. Amélia de Morais
10. Rua do Assento, lado nascente
11. Rua dos Poveiros, entre os nº2 e nº 52 de polícia
12. Rua Góis Pinto, lado poente
13. Praça General Barbosa, arruamento nascente, lado nascente
14. Rua de Altamira, desde a Rua da Olivença até Rua Góis Pinto
15. Largo Vasco da Gama, da Rua de Santa Clara até ao Largo Amadeu Costa
16. Rua General Luís do Rego, entre o nº 95 e Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
17. Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
18. Rua dos Manjovos
19. Avenida General Humberto Delgado
20. Rua dos Rubins, entre a Avenida Conde da Carreira e a entrada do Parque da Portugal Telecom
21. Estrada de Santa Luzia, lado sul, desde a rotunda Cidade Saudável até Quelha do Peneireiro
22. Estrada de Santa Luzia, lado norte, desde Centro Hospitalar até limite da marca de pavimento amarela (traço contínuo)
23. Rua Sá de Miranda, espaço fronteiriço ao edifício 1º de Maio
24. Rua Nova de Santana, lado norte
25. Avenida Rocha Páris, lado nascente

26. Rua Martim Velho, da Rua da Gramática ao arruamento poente da Praça Frei Gonçalo Velho, lado poente
27. Arruamento poente da Praça Frei Gonçalo Velho, da Rua Martim Velho à Rua dos Caleiros, lado poente
28. Avenida Luís de Camões, lado norte
29. Rua de Aveiro, lado norte, excepto a veículos da PSP
30. Rua José Espregueira, lado nascente
31. Rua João da Rocha Páris, entroncamento com a Rua S. João de Deus
32. Rua João da Rocha Páris, excepto a moradores, no espaço reservado para o efeito frente aos edifícios
33. Avenida Capitão Gaspar de Castro, do viaduto de S. António até Rua José Espregueira, lado sul
34. Avenida Capitão Gaspar de Castro, da Rua S. João de Deus até Rua da Bandeira, lado sul
35. Avenida Capitão Gaspar de Castro, desde a Escola Superior de Educação até Rua de Valença
36. Avenida Capitão Gaspar de Castro, da Rua Guerra Junqueiro à Avenida 25 de Abril, lado norte
37. Estrada da Papanata, do nº 247 de polícia à Rua do Carmo
38. Acesso ao Pavilhão de Santa Maria Maior e Lar de Santa Teresa, na proximidade da entrada de viaturas do Lar de Santa Teresa, em ambos os lados
39. Rua Guerra Junqueiro, da Rua Ernesto Roma até entrada do Cemitério Municipal, lado poente
40. Rua de Valença, da Rua Padre Américo ao Largo do Bairro do Jardim, lado norte
41. Rua de Valença, da Rua Ponte de Lima à Rua dos Arcos de Valdevez, lado sul
42. Rua de Melgaço, da Rua de Monção ao Largo do Bairro do Jardim, lado norte
43. Rua de Melgaço, da Rua dos Arcos de Valdevez à Rua Ramalho Ortigão, lado sul
44. Rua Paredes de Coura, da Rua Ponte de Lima ao Largo do Bairro do Jardim, lado poente
45. Rua Ponte da Barca, do Largo do Bairro do Jardim à Rua dos Arcos de Valdevez, lado poente
46. Rua Ponte de Lima, do nº 253 até à baia de estacionamento, lado norte
47. Rua Camilo Castelo Branco, lado sul
48. Rua Camilo Castelo Branco, da Rua Eng.º João Branco até baia de estacionamento, lado norte
49. Rua Ferreira de Castro, lado nascente

50. Largo Álvaro Salema, em toda a sua extensão, excepto nas zonas construídas para o efeito
51. Rua Miguel de Lemos, em toda a sua extensão, excepto nas zonas construídas para o efeito
52. Rua S. João de Deus, lado poente
53. Rua Dr. Tiago de Almeida
54. Rua de S. Francisco, lado sul
55. Rua do Loureiro
56. Rua Monsenhor Daniel Machado
57. Rua dos Sobreiros, da Rua de S. José à Rua Aleixo Queiroz Ribeiro
58. Rua Portela de Cima, excepto moradores
59. Rua Conceição Madruga, da Rua Francisco Sá Noronha à Rua Artur Castro, ambos os lados
60. Escola Secundária de Monserrate, espaço fronteiriço à fachada
61. Rua Zeca Afonso, lado poente, do recinto da feira à Rua da Folgana, das 06h 00m às 13h 00m (Meadela)
62. Rua Quinta do Bispo de Angola, lado poente, da Praça Abade Diogo Vaz de Alamo à Rua Padre Alfredo Guerreiro (Meadela)
63. Rua Quinta do Bispo de Angola, lado nascente, da Praça Abade Diogo Vaz de Alamo ao nº. 43 de policia (Meadela)
64. Rua Frei luís de Sousa, lado nascente, da Rua Alfredo Reguengo à Rua da Bessa (Meadela)
65. Rua Coronel Pires, lado poente, da Rua Alfredo Reguengo à Rua de S. Vicente, excepto a utentes da farmácia por um período de 10 minutos (Meadela)
66. Rua de Santa Cristina, lado norte, da Rua da Via Sacra à Praça Abade Diogo Vaz de Alamo (Meadela)
67. Praça Abade Diogo Vaz de Alamo, arruamento sul, excepto a moradores (Meadela)
68. Rua da Bouça Longa, lado poente, da Rua da Igreja à Rua do Barral (Meadela)
69. Rua Bouça de Santa Maria da Ajuda, da Rua do Ameal à Capela da Srª. D'Ajuda (Meadela)
70. Rua do Ameal (Meadela)
71. Rua da Liberdade, lado poente (Meadela)
72. Rua José Caldas, lado poente (Meadela)

73. Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Entrada Principal em toda a extensão da fachada nascente, excepto tomada e largada de passageiros e cargas e descargas das 18h 00m às 21h 00m
- b) É proibido o estacionamento de veículos pesados nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:
1. Travessa Couto Paredes
 2. Rua Padre Alfredo Guerreiro – Do nº. 43 ao nº. 70 de policia (Meadela)
 3. Rua Frei Luís de Sousa – Do Edifício Lagoa, lote 7 ao nº. 386 de policia (Meadela)

CAPÍTULO V

PARQUES E ZONAS DE ESTACIONAMENTO

Artigo 38º

Regras gerais

1. Nos locais da via pública especialmente destinados ao estacionamento, quando devidamente assinalados, os condutores não podem transitar ou atravessar as linhas de demarcação neles existentes para fins diversos do estacionamento.
2. Os parques e zonas de estacionamento podem ser afectados a veículos de determinada categoria e ter utilização limitada no tempo, bem como sujeita ao pagamento de uma taxa a fixar pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos do artigo 41º.

Artigo 39º

Estacionamento proibido

Nos parques e zonas de estacionamento é proibido estacionar:

- a) Veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou à publicidade de qualquer natureza;
- b) Veículos utilizados para transportes públicos, quando não alugados;
- c) Veículos de categorias diferentes daquelas a que o parque ou zona de estacionamento tenha sido exclusivamente afectado nos termos do nº 2 do artigo anterior;
- d) Por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento da taxa fixada nos termos do nº 2 do artigo anterior.

Artigo 40º

Instalação

Os parques e zonas de estacionamento poderão ser instalados:

- a) Em qualquer terreno do domínio público especialmente destinado a esse fim, desde que devidamente demarcado e sinalizado;
- b) Nas vias urbanas de circulação geral, em faixas especialmente adaptadas a esse fim;
- c) A Câmara Municipal de Viana do Castelo estabelecerá a localização e as regras de utilização dos parques e zonas de estacionamento e aprovará as respectivas taxas, nos termos da lei aplicável;
- d) Exceptuam-se do disposto do número anterior os parques de estacionamento em terreno do domínio público afectos à jurisdição de outras entidades.

Artigo 41º

Localizações

- 1. São estabelecidos os parques ou zonas de estacionamento a seguir indicados:
 - a) Para automóveis ligeiros de passageiros afectos ao transporte público de aluguer:
 - 1- Largo da Estação – Arruamento norte - 4 lugares
 - 2- Rua Nova de Santana – 10 lugares
 - 3- Praça Nascente, no Terminal Rodoviário do Interface de Transportes – 6 lugares
 - 4- Estrada de Santa Luzia (entrada do Centro Hospitalar do Alto Minho) – 4 lugares
 - 5- Rua Guerra Junqueiro – 2 lugares
 - 6- Avenida Campo do Castelo – 1 lugar
 - b) Para automóveis pesados de passageiros, particulares ou de serviço público:
 - 1- Avenida do Atlântico – Piscina do Atlântico – Dias úteis das 8h 30m às 17 horas – 1 Lugar
 - 2- Avenida Capitão Gaspar de Castro (traseiras da Escola Secundária de Santa Maria Maior) – Câmara Municipal de Viana do Castelo
 - 3- Rua da Argaçosa – Parque da Cidade junto à Praça de Touros
 - c) Para velocípedes, motociclos e ciclomotores de passageiros:
 - 1- Escola de Monserrate
 - 2- Rua das Flores
 - d) Para automóveis ligeiros em serviço de carga ou descarga, em locais devidamente sinalizados:
 - 1- Rua dos Mareantes
 - 2- Rua General Luís do Rego, entroncamento com a Rua do Trigo

- 3- Rua do Trigo
- 4- Rua da Vedoria
- 5- Rua de Santa Clara
- 6- Rua de Santa Clara, cruzamento com a Travessa Luís Jácome das 20 horas às 08 horas
- 7- Rua de Santa Clara, cruzamento com a Rua do Anjinho das 20 horas às 08 horas
- 8- Rua General Luís do Rego, frente ao nº. 81 de polícia
- 9- Travessa do Salgueiro, cruzamento com a Travessa Luís Jácome
- 10- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, frente à Caixa Geral de Depósitos
- 11- Cruzamento da Rua Nova de Santana com a Rua Cândido dos Reis
- 12- Rua de Santo António, entre a Rua Nova de Santana e Rua da Bandeira, das 08 horas às 20 horas
- 13- Rua Nova de Santana, frente ao Banco Nacional de Crédito
- 14- Avenida Rocha Páris, entre a Rua Roque de Barros e a Rua da Bandeira
- 15- Rua Martim Velho, entre a Rua da Bandeira e a Rua José de Brito
- 16- Rua Martim Velho, entre a Rua José de Brito e o Largo das Almas
- 17- Avenida Rocha Páris, entroncamento com o Largo Trindade Coelho
- 18- Avenida Capitão Gaspar de Castro, edifício do Mercado Municipal
- 19- Rua da Bandeira, troço nascente, junto à entrada do parque do Seminário do Carmo
- 20- Rua do Carmo, frente à Escola do Carmo
- 21- Rua Conde de Aurora, frente ao Jardim de Infância
- 22- Rua Ramalho Ortigão, frente ao nº 192 de polícia
- 23- Rua da Bandeira, troço nascente, frente ao nº 541 de polícia
- 24- Rua Sá de Miranda, lado norte, frente à Direcção Distrital de Finanças
- 25- Rua do Gontim – frente à Fábrica de Chocolates Avianense
- 26- Larga da Estação – Arruamento Nascente
- 27- Largo da Estação – Arruamento Poente
- 28- Largo da Casa do Minho do Rio de Janeiro, arruamento sul, frente ao nº 71 de policia (Meadela)

29- Largo da Casa do Minho do Rio de Janeiro, arruamento sul, frente ao nº 121 de policia (Meadela)

e) Para automóveis ligeiros utilizados no transporte de deficientes e desde que devidamente identificados:

- 1- Escola Secundária de Monserrate – 1 lugar
- 2- Avenida do Atlântico – Piscina do Atlântico – 1 Lugar
- 3- Rua S. Tomé e Príncipe – 1 Lugar
- 4- Avenida do Brasil – 2 Lugares
- 5- Praça General Barbosa – 2 lugares
- 6- Avenida Conde da Carreira – 1 lugar
- 7- Rua Nova de Santana – 2 lugares
- 8- Avenida Rocha Páris – 2 lugares
- 9- Rua Pedro Homem de Melo – 1 lugar
- 10- Rua José Espregueira – 1 lugar
- 11- Rua Guerra Junqueiro – 1 lugar
- 12- Estrada da Papanata – 1 lugar
- 13- Rua Eng. João Branco – 1 lugar
- 14- Rua de Caminha – 2 lugares
- 15- Avenida Rosalia de Castro – 1 lugar
- 16- Rua José António Sandy – 1 lugar
- 17- Rua das Flores – 1 lugar
- 18- Avenida Campo do Castelo – 2 lugares
- 19- Rua da Bandeira – Frente ao nº. 543 de policia – 1 lugar
- 20- Rua Góis Pinto – 1 lugar
- 21- Largo Mestre César – 1 lugar
- 22- Largo Vasco da Gama – 1 lugar
- 23- Largo 9 de Abril – Arruamento nascente – 1 lugar
- 24- Rua de Aveiro – 1 lugar
- 25- Praça Frei Gonçalo Velho, arruamento poente – 1 lugar

26- Rua do Carmo – 1 lugar

27- Praça do Alto Minho, arruamento nascente – 1 lugar

f) Para entidades públicas e privadas:

1- Avenida 25 de Abril – Externato S. João Bosco – 6 lugares

2- Rua de S. Tiago – Colégio do Minho – 3 lugares

3- Avenida Campo do Castelo – Junta de Freguesia de Monserrate – 2 lugares

4- Rua Frei Bartolomeu dos Mártires – Diocese – 2 lugares

5- Largo Vasco da Gama – Conservador do Registo Civil – 1 lugar

6- Rua General Luís do Rego – Ambulância – 1 lugar

7- Alameda 5 de Outubro – Escola de Condução Sónia – 2 lugares

8- Parque do I. P.T.M. – Fundação Gil Eannes – 4 lugares

9- Parque do I. P.T.M. – Bombeiros – 1 lugar

10- Largo Instituto Histórico do Minho – Sé – 1 lugar

11- Largo Instituto Histórico do Minho – Diocese – 1 lugar

12- Largo da Estação – Arruamento nascente – Escola de Condução Vianense – 2 lugares

13- Rua Sá de Miranda – Ambulância – 1 lugar

14- Avenida D. Afonso III – Escola de Condução Santa Luzia – 3 lugares

15- Rua de Aveiro – Policia de Segurança Pública – 2 lugares

16- Rua Pedro Homem de Melo – Ambulância – 1 lugar

17- Rua da Bandeira (Troço intermédio) – Ambulância – frente ao nº 435/437

18- Rua da Bandeira – Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Fátima – 1 lugar

19- Rua Conde de Aurora – J.F. Santa Maria Maior – Executivo – Paróquia de Nossa Senhora de Fátima – Espaço traseiro à Capela do Senhor do Alívio

20- Calçada de Valverde – Corpo Consular de França – 1 lugar

21- Rua Eng. João Branco – Escola de Condução Inovação – 3 lugares

22- Rua Ramalho Ortigão – Escola de Condução Torre – 3 lugares

23- Rua Dr. Ribeiro da Silva – Ambulância – 2 lugares

24- Rua de S. João – Ambulância – 3 lugares

- 25- Rua Padre Alfredo Reguengo – Salão Paroquial – 4 lugares (Meadela)
- 26- Rua Quinta do Bispo de Angola – Ministro do Culto – 1 lugar (Meadela)
- 27- Rua António Pedro – Ambulância – 1 lugar (Meadela)
- 28- Praça Linha do Vale do Lima, arruamento sul – Centro Social – 2 lugares (Meadela)
- 29- Rua de Santa Cristina – Junta de Freguesia – 3 lugares (Meadela)
- 30- Largo Casa do Minho do Rio de Janeiro, arruamento sul – Escola de Condução Meadela – 5 lugares (Meadela)
- 31- Rua Manuel José Marques – ACEP – 4 lugares (Meadela)
- 32- Rua Tomás Simões Viana – Ambulância – 1 lugar (Meadela)
- 33- Largo da Sr.^a da Ajuda – Ministro do Culto – 1 lugar (Meadela)
- 34- Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 1 – Frente à consulta externa de Pediatria – Utentes Hemodiálise – 4 lugares
- 35- Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 1 – Frente à consulta externa de Pediatria e Capela – Liga dos Amigos do Hospital de Santa Luzia – 2 lugares
- 36- Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Entrada Principal – Lado Sul – Administração – 6 lugares
- 37- Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Entrada Principal – Lado Sul – Ambulância – 7 lugares
- 38- Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Entrada Principal – Lado Norte – Ambulância e Deficientes – 10 lugares
- 39- Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Entrada Principal – Lado Norte – Forças Policiais – 1 lugar
- 40- Centro Hospitalar do Alto Minho – Piso 2 – Entrada Principal – Instalações do INEM – INEM – 1 lugar sobre o passeio

g) Para entidades públicas e privadas, dias úteis das 08h 30m às 19h 00m

- 1- Rua Carolino Ramos – Direcção Geral de Viação – 2 lugares
- 2- Rua Dr. Pedro Barbosa – Ambulância – 1 lugar
- 3- Praça General Barbosa – Instituto Politécnico – 4 lugares
- 4- Praça General Barbosa – Misericórdia – 2 lugares
- 5- Rua General Luís do Rego – Museu Municipal – Espaço fronteiriço à fachada

- 6- Rua General Luís do Rego – Descansa a Sacola – 1 lugar
- 7- Largo 9 de Abril – Instituto Politécnico – 3 lugares
- 8- Largo 9 de Abril – I. D. P. – 2 lugares
- 9- Avenida Campo do Castelo – Serviços Municipalizados de Saneamento Básico
- 10- Rua Frei Bartolomeu dos Mártires – Serviços Municipalizados de Saneamento Básico – 3 lugares
- 11- Largo Mestre César – Capitania – 3 lugares
- 12- Largo Vasco da Gama – S.T.F.P.N. – 1 lugar
- 13- Largo Vasco da Gama – Cartório Notarial – 2 lugar
- 14- Largo da Estação – Arruamento Norte – REFER – 4 lugares
- 15- Alameda 5 de Outubro – Brigada Fiscal – 3 lugares
- 16- Alameda 5 de Outubro – Alfândega - 3 lugares
- 17- Rua Sá de Miranda – A.R.P. – 1 lugar
- 18- Rua de Santo António – Centro Distrital de Segurança Social – 1 lugar
- 19- Avenida Rocha Páris – Câmara Municipal – Funcionários – 4 lugares
- 20- Avenida Rocha Páris – Caridade – 1 lugar
- 21- Arruamento Norte da Praça Frei Gonçalo Velho – Grupo Desportivo e cultural dos E.N.V.C. – 1 lugar
- 22- Avenida D. Afonso III – A.P.P.A.C.D.M. – 2 lugares, lado sul sobre o passeio
- 23- Avenida D. Afonso III – A.P.P.A.C.D.M. – 2 lugares, lado norte
- 24- Avenida D. Afonso III – Escola Superior de Teologia e Ciências Humanas - 2 lugares
- 25- Avenida D. Afonso III – Casa dos Rapazes – 2 lugares
- 26- Rua Pedro Homem de Melo – I.E.F.P. – 2 lugares
- 27- Praça da Galiza – E.D.P. – 2 lugares
- 28- Rua Manuel Fiúza Júnior (Parque da Escola Secundária de Santa Maria Maior) – arruamento interior lado norte – Centro de Área Educativa – 6 lugares
- 29- Rua Manuel Fiúza Júnior (Parque da Escola Secundária de Santa Maria Maior) – arruamento interior lado norte – Professores e funcionários da Escola Secundária de Santa Maria Maior – 36 lugares

- 30- Quelha da Papanata – Segurança Social – 2 lugares
- 31- Avenida Capitão Gaspar de Castro (Parque da Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires) – Junto à vedação lado nascente – Funcionários da Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires – 14 lugares
- 32- Rua José Augusto Vieira – Escola EB 2,3 de Viana do Castelo – 15 lugares
- 33- Rua Conde de Aurora – Jardim de Infância – 7 lugares
- 34- Rua Ramalho Ortigão – Criança Diferente (Associação de Amigos) – 2 lugares
- 35- Rua dos Bombeiros – Forças Policiais e Serviços Prisionais – 2 lugares
- 36- Rua Couto Paredes – Autocarro Escolar – 1 lugar (Meadela)
- 37- Rua Couto Paredes – Professores e Funcionários – 6 lugares (Meadela)
- 38- Rua de Santa Cristina – Biblioteca Itinerante – 1 lugar (Meadela)
- 39- Rua das Salinas – Biblioteca Itinerante – 1 (Meadela)

h) Para entidades públicas e privadas, Domingos e feriados das 11h 00m às 13h 00m

- 1- Rua da Giesteira – Ministro do Culto – 1 lugar (Meadela)
- 2. Os automóveis ligeiros de passageiros particulares podem parar ou estacionar nos locais especialmente destinados a esse efeito e pela forma indicada ou na faixa de rodagem dos arruamentos onde não exista sinalização que o impeça, o mais próximo possível do respectivo limite direito, paralelamente a este e no sentido de marcha.

Artigo 42º

Estacionamento pago e limitado

O estacionamento é pago de Segunda-feira a Sexta-feira das 8 horas às 20 horas e aos Sábados das 8 horas às 14 horas, excepto feriados, e limitado a duas horas, nos seguintes arruamentos:

- 1- Rua Nova de Santana, lado sul;
- 2- Rua de Aveiro, lado sul;
- 3- Avenida Rocha Páris, lado nascente, entre o Largo Trindade Coelho e a Rua de Aveiro;
- 4- Avenida Rocha Páris, lado poente, entre a Rua de Aveiro e a Rua da Bandeira;
- 5- Avenida Luís de Camões, lado sul;
- 6- Arruamento nascente da Praça Frei Gonçalo Velho, em ambos os lados;
- 7- Arruamento norte da Praça Frei Gonçalo Velho, em ambos os lados;
- 8- Arruamento poente da Praça Frei Gonçalo Velho, em ambos os lados;

- 9- Rua de Santo António, entre a Rua Sá de Miranda e Largo Trindade Coelho, lado poente
- 10- Rua Sá de Miranda, lado sul, traseiras do edifício do Centro Comercial 1º de Maio.
- 11- Largo Trindade Coelho

CAPÍTULO VI COMISSÃO DE TRÂNSITO

Artigo 43º

Função e constituição

1. Como órgão consultivo do Município de Viana do Castelo, existirá uma Comissão de Trânsito, com a composição indicada no n.º seguinte, e que terá por função dar parecer sobre todas as alterações à Postura, por iniciativa de qualquer dos órgãos municipais e prestar todo o demais apoio e assessoria em matéria de estudos ou projectos relativos à circulação de veículos e peões.
2. A composição e funcionamento da Comissão de Trânsito constarão de regulamento próprio, aprovado pela Câmara Municipal, no prazo de 30 dias contado da data de entrada em vigor da presente Postura.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44º

Outras proibições

1. São proibidas, nas vias e lugares públicos, as reparações, pinturas e lavagens de veículos, bem como a afinação de emissores de sinais sonoros e de motores provocando ruídos incómodos.
2. É igualmente proibida a exposição para venda, e as próprias operações de venda, de veículos usados, na via pública, salvo os casos devidamente licenciados pela Câmara Municipal.

Artigo 45º

Autorizações especiais

1. Em casos especiais, a ponderar caso a caso, pode a Câmara Municipal de Viana do Castelo autorizar e/ou condicionar o trânsito de viaturas em locais a este interdito, sendo as mesmas identificadas com cartão de trânsito ou outra sinalização adequada passada ou colocada pela Câmara, conforme o caso.
2. Aos veículos de carga do município e do estado, do serviço de salvação pública, de policia, de pronto-socorro e de outros serviços essenciais, quando em serviço urgente ou de força maior e devidamente comprovado, não se aplicam as disposições contidas nos capítulos III e IV, sobre o trânsito de pesados, paragens e estacionamento.

Artigo 46º

Ocupação de via pública

É proibida a ocupação da via e outros lugares públicos com quaisquer objectos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento, sendo considerado como peijamento e imediatamente removido pelos serviços municipais tudo o que for encontrado nesses locais.

Artigo 47º

Alterações experimentais à disciplina de trânsito

Além das situações previstas no artigo 6º, a Câmara Municipal de Viana do Castelo poderá também proceder à alteração do disposto nesta Postura em matéria de circulação, paragem e estacionamento, desde que tais alterações sejam feitas com finalidade de experimentação e não perdurem por período superior a 180 dias.

Artigo 48º

Contra-ordenações

A violação do disposto nesta Postura constitui contra-ordenação punível nos termos previstos no Código da Estrada.

Artigo 49º

Revogação

O presente regulamento revoga o aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 29 de Junho de 1992, e posteriores alterações.

Artigo 50º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia 10 de Março de 2005.”

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, e Alberto Jaime Marques Midões, e as abstenções dos vereadores Ilda Araújo Novo, Joaquim Ribeiro e César Brito que apresentaram as seguintes declarações de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD – Os vereadores do PSD César Brito e Joaquim Ribeiro decidiram abster-se na votação final da Postura de Regulamentação do Trânsito da Cidade de Viana do Castelo, fazendo questão de deixar claro o seguinte:- 1. Reiteramos nesta altura o louvor e reconhecimento ao esforçado trabalho levado a cabo pelo Vereador do Pelouro de Trânsito,

Rogério Barreto e, muito particularmente, ao facto de ter cumprido a sua palavra, apresentando um projecto de postura, embora muito deficiente e entretanto corrigido com vários contributos, até ao final do passado ano. Se é certo que, como responsável da área funcional, cumpriu a sua obrigação, não será menos verdade que, assumindo o “desafio” e de o fazer até final do ano, cumpriu com trabalho intenso esse compromisso, o que, nos tempos que correm, não deixa de ser digno de nota. 2. Neste mandato, os Vereadores subscritores alertaram, por diversas vezes, a maioria socialista da Câmara Municipal (o Vereador César Brito, em mandatos anteriores na Assembleia Municipal, já o havia feito) para a necessidade de se pensar, organizar e produzir uma postura de trânsito. Com efeito, a postura em vigor data de 1992 e foi inúmeras vezes alterada a ponto do documento, como um todo, não fazer já sentido nem estar minimamente coadunado com a situação viária actual. Acresce que, para efeitos de conflito legal decidido em tribunal, o que conta para a decisão judicial é a postura que vigora independentemente da sinalização vertical colocada na zona de conflito. Ora, o prolongado “laxismo” na revisão deste documento regulador, sob a justificação recorrente de que “o trânsito estava em mutação permanente em virtude das obras que se realizavam na cidade pelo que nem valia a pena perder tempo com a postura”, provocou a situação caricata de haver decisões judiciais que prejudicaram terceiros porque o que constava na postura era “força de lei”, ainda que a situação real já nada tivesse a ver com o regulamentado. Por outro lado, o argumento de que a permanente mutação do trânsito é elemento desmotivador para a revisão do respectivo documento regulador não colhe, na medida em que isso é, por definição, a antítese do objecto e acto de regulamentar e, em última análise, uma demissão da Câmara das suas competências e responsabilidades. É precisamente devido às dinâmicas das urbes e das sociedades que se precisa de rever regulamentos e legislação. Só não precisa de regulamentação nova aquilo que, efectivamente, não muda. Deste modo, precisamente

porque com o passar dos anos, os fluxos, os hábitos, o perfil das próprias artérias urbanas, a densidade de tráfego se foram alterando é que se sentiu a necessidade de rever a Postura conforme repetidamente fomos alertando. Como em muitas outras coisas, habituamo-nos a não sermos aceites/compreendidos de imediato mas a ser-nos dada razão a prazo. E, como se costuma dizer, mais vale tarde que nunca. 3. O presente documento dá forma a um modelo de cidade que é aquele que, legitimamente, é partilhado pela maioria socialista que governa o município mas cujos princípios enformadores, pela sua substância e/ou método, não são os nossos. Como aspectos importantes a reter temos uma excessiva restrição ao trânsito automóvel em certas áreas do centro histórico, num conceito de “pedonalização” crescente do miolo urbano da cidade. Ora, sendo uma ideia interessante como objectivo a longo prazo, tal não pode ser levado a cabo “rapidamente e em força”, antes com equilíbrio e ponderação entre as dinâmicas envolvidas, isto é, necessidades de fluxos de mercadorias do comércio instalado, hábitos de circulação de pessoas nesses estabelecimentos, conforto e funcionalidade no quotidiano dos cada vez menos moradores do centro e, portanto, cada vez mais alvo da nossa atenção e estímulo. Acresce que há que levar em conta que tornar uma determinada zona pedonal é, normalmente, um processo de educação e de mudança de hábitos lenta, progressiva e faseada, e em que variadíssimos factores podem jogar um papel fundamental, desde as condições climatéricas típicas até à topologia, tipo e funcionalidade dos edifícios. Não querer perceber estas dinâmicas e achar que tal objectivo se obtém dotando o centro com mais umas tantas linhas de transporte urbano, umas ruas cortadas ao trânsito e uns tantos parques de estacionamento subterrâneo a preços proibidos para uso quotidiano é querer simplificar demasiado a questão, arriscando rupturas de equilíbrio social, urbano e comercial perfeitamente evitáveis. 4. Quanto a estacionamento, esta é uma questão essencial de controle de fluxo e capacidade de gerar dinâmicas de circulação e gerir recursos. Aqui, tal como atrás,

convém reflectir se o objectivo é caminhar rapidamente para os parques subterrâneos como espaço exclusivo de estacionamento automóvel no miolo urbano, ainda que a preços perfeitamente insuportáveis para quem tem um salário médio no contexto regional e precisa de automóvel diariamente como meio de transporte para trabalhar na cidade. Se assim for, para regozijo do investidor privado a quem o subsolo citadino foi consignado por três décadas numa espécie de “aluguer de longa duração da cidade subterrânea”, tal como afirmamos há tempos, então caminhamos para um cenário onde toda uma certa dinâmica comercial se perderá irremediavelmente. Temos, pelo menos por intuição, que o ganho na paisagem despida de automóveis não será, para a maioria dos cidadãos, recompensa suficiente para a perda de comodidade e capacidade de mobilidade/aparcamento no tecido urbano. O município, por seu turno, depois de alienar a sua capacidade de intervenção na gestão do estacionamento urbano no subsolo, só pode contar com aquele que entender permitir à superfície para, funcionando como contrapeso, poder ainda assim servir de factor de moderação de hipotéticos abusos monopolistas e ter alguma capacidade para manter equilíbrios.

5. Na sequência do atrás exposto, apraz-nos registar da discussão mantida em reunião de Câmara neste ponto da Ordem de Trabalhos, a maior abertura da maioria socialista para a criação de condições de estacionamento gratuito aos munícipes que apostam na re-habitação do centro histórico. Ainda não há muito tempo, em plena Assembleia Municipal, insistia a maioria em defender o conceito que “o privilégio de habitar no centro só é acessível a quem tiver poder financeiro para pagar lugar permanente num dos novos parques privados subterrâneos”. Este princípio significa afastar as pessoas do centro histórico já que, por menos dinheiro conseguem habitação com garagem integrada na periferia, nada justificando pagar mais no centro para, ainda por cima, ter menos comodidade e ter despesas extras para estacionamento. O resultado é a cada vez maior desertificação habitacional das

zonas velhas da cidade, com as consequências daí resultantes (maior degradação imobiliária, concentração excessiva de serviços, maiores fluxos de trânsito automóvel durante o dia em virtude do maior afastamento entre habitação e local de trabalho e desertificação nocturna gerando zonas de marginalidade e insegurança). Nada disto é novo, está tudo estudado e documentado. Portanto, a solução passa por, precisamente, incentivar e promover o centro como local de habitação. Sempre o defendemos e registamos com agrado a abertura da maioria que governa a Câmara para a criação de dísticos por zona destinados exclusivamente a moradores tendo em vista a permissão para estacionar de forma gratuita junto da habitação.

6. Ainda na questão do estacionamento, deixamos aqui o nosso reparo e a necessidade de se disciplinar os lugares reservados às mais variadas instituições e organismos e que ultrapassam as duas centenas. Conforme os dados obtidos juntos dos serviços de tesouraria da própria Câmara pela Vereadora Ilda Araújo Novo e partilhados durante a discussão deste ponto, apenas uma meia dúzia, metade dos quais escolas de condução, paga efectivamente os lugares reservados. Ora, pedir lugares reservados sem pagar é fácil. Se os mesmos passarem a ser efectivamente cobrados, porventura haverá muitas instituições que, feitas as contas, chegarão à conclusão que afinal talvez até nem precisem de tantas reservas e passem a disponibilizar à comunidade espaço de aparcamento precioso na malha urbana. E, tirando as reservas normais para táxis e ambulâncias em serviço, dificilmente se poderá justificar lugares reservados à “borla”!

7. Por último, registo ainda para os pressupostos técnicos na elaboração da proposta de Postura agora em discussão. Ao que nos foi presente, procedeu-se à inventariação da sinalética existente na cidade e, após assimilados os princípios do que se pretendia atrás discutidos, “improvisou-se” uma postura. Produziu-se um mapa de fluxos permitidos e sentidos de circulação em cada artéria, ao que nos deram a entender depois de já elaborada a lista descritiva da situação a que cada rua fica sujeita. Ou seja, desenhou-se para

se perceber como vai ser e não para se estudar como seria melhor sê-lo. Ora, a gestão do trânsito numa cidade, ainda que de dimensão reduzida como a nossa, já não é hoje uma mera questão de “senso comum” ou “intuição”. É uma matéria de especialistas em engenharia, para a qual existem ferramentas de análise e estudo de fluxo e software de traçado de alternativas. Hoje, gerir trânsito em horas de ponta em malhas urbanas já não se compadece com amadorismos de curiosos. Sabe-se hoje que um “stop” aparentemente inofensivo num ponto ou a má regulação por semáforo num cruzamento pode criar pontos de retenção e conflito muito distantes até da causa directa que lhes deu origem e de “percepção intuitiva” muito difícil ou impossível. Capacidade de drenar/reter tráfego, sentidos para um lado ou para o outro multiplicados às centenas numa malha urbana e cada um deles interagindo com todos os outros e contribuindo para as relações de fluidez de todo o conjunto, cargas de entrada/saída em pontos específicos variáveis ao longo do dia mas mantendo determinadas características estatísticas periódicas são aspectos que a matemática e o desenvolvimento das novas tecnologias permitem estudar, prever, simular e otimizar. Repetidas vezes tentamos, em vão, sensibilizar a maioria para encarar a aquisição de ferramentas deste tipo para os serviços técnicos da autarquia como um investimento cujos benefícios se repercutiam na vida quotidiana de todos os munícipes. Gerir eficazmente fluxos de trânsito numa malha alargada nos tempos modernos é “ciência matemática”, não é “palpite de café”. Todavia, por mera coincidência, conseguimos apurar que a autarquia até já em tempos teria adquirido tal software, como módulo de um pacote vasto com várias ferramentas de gestão urbana em que esta do trânsito vinha incluída. Acontece que, como não foi esse o objectivo principal que levou à aquisição desse pacote de software, tal módulo de gestão de trânsito nunca foi sequer instalado, padronizado para a realidade da nossa cidade e experimentada a sua funcionalidade que se mantém assim desconhecida para os próprios técnicos da Câmara.

Esperemos que, quanto mais não seja para experimentar aquilo que até já se pagou, haja disponibilidade para que os serviços técnicos da autarquia manuseiem estas ferramentas. (a) Joaquim Ribeiro; (a) César Brito.”; DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP – Reconhece-se, na proposta de alteração da Postura de Trânsito da Cidade, a preocupação e o esforço havido em adequar a circulação viária, à realidade urbana entretanto surgida na cidade, atentos os novos fluxos de trânsito. Mesmo assim, e pese embora as sugestões apresentadas pelo CDS-PP terem sido maioritariamente aceites, a verdade é que se verificam disposições introduzidas ao nível da circulação automóvel que, manifestamente, vão provocar constrangimentos vários a quem vive a cidade diariamente. Às razões apresentadas sobre estes, pelo CDS-PP, não foram sensíveis os restantes Vereadores. Pelo que, o CDS-PP abstem-se na votação de aprovação da Postura de Regulamentação de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo. (a) Ilda Araújo Novo. **(08) REGULAMENTO MUNICIPAL DA**

ACTIVIDADE DE TRANSPORTE DE ALUGUER DE VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS - ALTERAÇÃO DAS TAXAS:- O Vereador Rogério Barreto apresentou a seguinte proposta:- “PROPOSTA - A Assembleia Municipal de Viana do Castelo aprovou na sua sessão realizada em 20 de Dezembro de 2002, o Regulamento Municipal de Actividades de Transportes de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, o qual prevê apenas as taxas a cobrar pela emissão de licença e substituição de licença, pelo que a taxa de vistoria aos veículos, está a ser cobrada pelo valor estabelecido na Tabela de Taxas e Licenças, no seu artigo 15º, número 4 e não tendo ficado contemplados os averbamentos e a emissão de 2ªs vias, propõe-se as seguintes alterações ao Regulamento Municipal de Taxis:-

“REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACTIVIDADES DE TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS (TAXIS)

(...)

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS

(...)

Artigo 21.º

Emissão da licença

(...)

3. Pela emissão dos títulos e prestação dos serviços adiante designados são devidas as seguintes taxas:

- a) Emissão da licença – 250 €;
- b) Substituição do título da licença – 25 €;
- c) Emissão de 2ª Vias das licenças – 10 €;
- d) Vistoria dos veículos de aluguer de passageiros – 15 €;
- e) Averbamentos às licenças – 10 €.

(a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, com remissão para a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do disposto nos artigos 10.º a 20.º, 22.º, 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal as referidas alterações ao Regulamento de Taxis. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) EMPREITADA DE “ARRUAMENTOS**

URBANOS - REMODELAÇÃO DE PAVIMENTOS E INFRAESTRUTURAS:-

Presente o processo de concurso em referência, do qual consta a acta da reunião da Comissão de Apreciação de Propostas, que a seguir se transcreve:- “ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “ARRUAMENTOS

URBANOS – REMODELAÇÃO DE PAVIMENTOS E INFRAESTRUTURAS” - 1. INTRODUÇÃO - Segundo despacho do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, datado de 6 de Setembro de 2004, foi aberto Concurso Público para a empreitada de “Arruamentos Urbanos – Remodelação de Pavimentos e Infraestruturas”, nos termos do artigo 80º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. Ao referido concurso foram apresentadas propostas, conforme a seguir se indica:- 1. Alexandre Barbosa Borges, S.A; 2. Manuel Teixeira, Lda.; 3. Monte & Monte, S.A; 4. Domingos da Silva Teixeira, S.A; 5. Alberto Couto Alves, S.A; 6. Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A. Decorrido o acto público do concurso no dia 14 de Dezembro de 2004, a Comissão deliberou admitir todos os concorrentes. Aos 03 de Janeiro de 2005, a comissão procedeu à avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes e concluiu que todos concorrentes são admitidos a concurso. Uma vez admitidos os concorrentes, segue-se a fase de análise das propostas, com o intuito de adjudicação da obra. 2. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO - O critério de adjudicação foi estabelecido no ponto 21 do programa de concurso conforme a seguir se indica: 1º. Valia técnica da proposta - 60% - 2º. Preço - 40% - A classificação final de todas as propostas em curso, é obtida através do somatório das classificações parciais em cada um dos critérios considerados. 3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS - Descreve-se, da seguinte, para cada um dos critérios fixados, a metodologia utilizada para proposição de uma classificação. 3.1. CRITÉRIO Nº 1 – VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA – Enumeram-se de seguida os factores de ponderação da capacidade técnica tais como os seus pesos:- Nota justificativa do preço proposto – 5%; Lista de preços unitários – 25%; Programa de trabalhos – 25%; Plano de pagamentos – 15%; Memória Descritiva e Justificativa – 30%. O somatório do peso dos elementos que caracterizem cada factor de ponderação é igual a 100% e a classificação daqueles elementos é feita de 1 a 5, conforme a

seguir se indica: Nível (5) – Proposta de muito boa qualidade e globalmente muito bem elaborada. Nível (4) – Proposta de boa qualidade e globalmente bem elaborada, admitindo-se algumas deficiências de pormenor. Nível (3) – Proposta aceitável, embora apresentando deficiências relevantes na sua elaboração e/ou lacunas na informação técnica. Nível (2) – Proposta negativa contendo informação técnica insuficiente e/ou desrespeitando condições ou especificações técnicas. Nível (1) – Proposta inadequada com ausência de qualquer informação técnica, ou outro elemento requerido pelo processo de concurso.

3.2. CRITÉRIO Nº 2 – PREÇO GLOBAL MAIS BAIXO - Cada proposta é verificada no que respeita à conformidade das quantidades postas a concurso e rectificado o seu custo final quando se verifique erros. Como metodologia para atribuição da classificação, foi utilizada a seguinte expressão:

$$C = 5 - \left(\frac{\text{proposta do concorrente} - \text{proposta mais baixa}}{\text{proposta mais alta} - \text{proposta mais baixa}} \right) \cdot 4$$

4. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS - 4.1. VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA - A avaliação das propostas foi realizada de acordo com os critérios de apreciação estabelecida, sendo os resultados apresentados nos quadros constantes do Anexo (I)

4.2. PREÇO GLOBAL MAIS BAIXO - No quadro do Anexo (II) é apresentado o resumo dos valores das propostas originais, bem como a classificação obtida pela aplicação da expressão definida em 3.2.

5. CONCLUSÕES - De acordo com o quadro de classificação final, Anexo (III) é sintetizado a apreciação das propostas com indicação da respectiva pontuação obtida em todos os critérios analisados. Como se pode constatar no referido quadro resumo, são as seguintes conclusões:-

a) Em termos de valia técnica, todas as propostas se encontram ao mesmo nível. b) A proposta apresentada pela firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A é a proposta de preço mais baixo. c) Em termos globais a proposta do concorrente Aurélio Martins Sobreiro &

Filhos, S.A. constitui a proposta considerada mais vantajosa. Assim sugere-se que seja manifestada a intenção de adjudicação da empreitada ao concorrente Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A, pelo valor de 829.906,54 € (oitocentos e vinte e nove mil novecentos e seis Euros e cinquenta e quatro cêntimos) sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Antes de ser proferida a decisão de adjudicação, deve-se proceder à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos da legislação em vigor. (a) Tiago Moreno Delgado; (a) António Rodrigues Carvalho; (a) Luís Filipe Neiva Marques”. A Câmara Municipal, concluída a audiência prévia, sem que tenham sido apresentadas quaisquer alegações pelas empresas concorrentes deliberou, com base na acta de análise de propostas atrás transcrita adjudicar a empreitada de “Arruamentos urbanos – Remodelação de Pavimentos e Infraestruturas à firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A, pelo valor de 829.906,54 € (oitocentos e vinte e nove mil novecentos e seis Euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Joaquim Ribeiro. **(10)**

REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE -

ALTERAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Regulamento que fixa as condições de concessão de lotes no P.E.P.N., prevê, no artigo 8º, nº 3, que o pagamento das taxas devidas pela ocupação dos lotes apenas tenha lugar no mês seguinte àquele em que for dado início à utilização da unidade empresarial aí instalada.

Demonstrou, todavia, a experiência colhida nestes últimos quatro anos, que tal regime se mostra desadequado às circunstâncias reais, uma vez que vicissitudes várias têm levado a que as construções perdurem por muito mais tempo que o desejável e, noutros casos, que a emissão das licenças de utilização seja atrasada por motivos atinentes a pequenas desconformidades entre os projectos aprovados e as obras realizadas, ou outros motivos incontornáveis, o que têm, como consequência, o prejuízo financeiro da Câmara Municipal, e do IPTM pela impossibilidade legal de liquidar as referidas taxas.

Propõe-se, de forma a contrariar este efeito, que o marco temporal que fixe o início da obrigação tributária do pagamento das taxas de ocupação seja definido de forma a fazer incidir sobre os próprios empresários o ónus dos atrasos e contratemplos, normalmente só a eles próprios imputáveis.

Neste sentido, o artigo 8º, número 3, do Regulamento passará a ter a seguinte redacção:-

“Artigo 8º

(...)

3. As taxas devidas pela concessão serão pagas anualmente, a partir do mês seguinte àquele em que se completar o prazo de 6 meses, decorrido sobre a data de emissão da licença de construção, independentemente do estado da obra, e, sem prejuízo da possibilidade de revogação da concessão nos termos e sob as condições legais.

NORMA TRANSITÓRIA

Esta alteração ao regulamento aplica-se também aos contratos de concessão de uso privativo já outorgados, considerando-se os respectivos títulos alterados na data da entrada em vigor da nova redacção agora introduzida.

(a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Ilda Araújo Novo, César Brito e Alberto Midões. **REGRESSO**

DE VEREADOR:- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Joaquim Ribeiro. **(11) CEDÊNCIA DE TRAJES DO MUSEU DO TRAJE AO MUSEU DE**

LAMEGO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - CEDÊNCIA DE TRAJES DO MUSEU DO TRAJE AO MUSEU DE LAMEGO - O Museu de Lamego solicitou ao Museu do Traje a cedência de 5 trajes do seu espólio – o de vianesa, o de domingar, o de mordoma, o de noiva e o de ceifeira, para estarem patentes na exposição “O Trajar e o Ourar”, a decorrer no período de 26 de Fevereiro a 26 de Março. Assumindo o Museu de Lamego o seguro, o transporte e devido acondicionamento das peças e os custos da deslocação de um técnico do Museu para trajar os manequins, proponho se autorize o empréstimo dos referidos trajes, pelo valor de seguro de 6.000 €. Mais se exige que no catálogo conste a procedência das peças cedidas a título de empréstimo. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(12) EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS - ATRIBUIÇÃO DE**

PRÉMIOS:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(13) OBRA DE**

EXECUÇÃO DO ACESSO NORTE Á CIDADE DE VIANA DO CASTELO -

LIGAÇÃO À ROTUNDA DE-ENTRE-SANTOS - EXPROPRIAÇÃO:- A Câmara

Municipal deliberou, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 14º, número 2, conjugado com os artigos 10º e 15º, do Código das Expropriações (aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro), solicitar à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação da parcela de terreno adiante indicada, destinada á execução da obra de “Acesso Norte à cidade de Viana do Castelo – Ligação à Rotunda De-Entre-Santos”:- Parcela de terreno, sita no Lugar de S. João, freguesia de Santa Maria Maior, cidade de Viana do Castelo, com a área de 1860 m², a confrontar de Norte, Sul e Nascente com os expropriados e de Poente com caminho público, a desanexar do prédio urbano inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 123º, e do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 142º, ambos omissos na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, propriedade de Manuel Luis Delgado Gaivoto e Outros. A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação é de 185.555,31 €. A parcela de terreno objecto de expropriação insere-se, de acordo com o PUC, no espaço canal destinado à construção do Acesso Norte à Cidade e está integrado em espaço urbanizável. A urgência da expropriação fundamenta-se no facto de estar prevista para Junho próximo a conclusão do acesso norte á cidade, obra esta a cargo da

EuroScut Norte, e cuja entrada em serviço depende desta ligação. A referida obra está prevista no Plano de Urbanização da Cidade, aprovado pela Assembleia Municipal, pelo que a competência para a declaração de utilidade pública da expropriação dos terrenos necessários á sua realização é da competência deste órgão deliberativo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(14) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –			Número 1		
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	020214	Estudos, Pareceres e Consultadoria	50.000,00		50.000,00
01	070110	Equipamento básico	45.000,00	25.000,00	
01	0805010102	Sedes de Juntas e Centros Cívicos	500.000,00		150.000,00
01	0805010103	Arranjos Urbanísticos	358.000,00		42.000,00
01	0805010106	Viação rural	800.000,00		250.000,00
01	0805010107	Pavilhões desportivos	180.000,00		120.000,00
02	020104	Limpeza e higiene	16.000,00	5.000,00	
02	020214	Estudos Pareceres e Consultadoria	15.000,00		5.000,00
02	020225	Outros Serviços	91.000,00		50.000,00
02	070107	Equipamento de informática	33.000,00	4.000,00	
02	070108	Software Informático	28.000,00	10.000,00	
02	070110	Equipamento básico	35.000,00	25.000,00	
03	02010202	Gasóleo	370.000,00	150.000,00	
03	020121	Outros bens	57.000,00		25.000,00
03	07010406	Captação e distribuição de água	3.073.004,50		
03	0701049906	Obras diversas	316.210,00		60.000,00
03	070106	Material de transporte	43.000,00		5.000,00
03	070110	Equipamento básico	160.000,00	25.000,00	
03	070111	Ferramentas e utensílios	8.000,00	4.000,00	
03	07011509	Outros investimentos	2.440.000,00	1.200.000,00	
03	070205	Material de transporte – Locação financeira	15.000,00		10.000,00
03	0703030701	Rede viária municipal - Conservação	1.400.000,00	800.000,00	
03	0703030702	Rede viária municipal - Obras	2.101.877,32		390.000,00
03	07030308	Viadutos e Obras complementares	659.730,00		550.000,00
03	07030313	Arranjos de Rios/Ribeiros/Veigas	583.000,00		20.000,00
04	020121	Outros Bens	525.000,00	50.000,00	
04	070101	Terrenos	60.000,00		20.000,00
04	0701030201	Bibliotecas	2.113.525,00		500.000,00
04	0701030209	Outros	126.000,00	6.000,00	
04	07010405	Instalações desportivas e recreativas-Ar Livre	44.000,00		6.000,00
04	070106	Material de transporte	15.000,00		5.000,00
04	070109	Equipamento administrativo	7.000,00	3.000,00	
04	070110	Equipamento básico	436.000,00	21.000,00	
05	020121	Outros bens	75.000,00		25.000,00
05	020225	Outros serviços	80.000,00		50.000,00
05	070110	Equipamento básico	15.000,00	5.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				2.333.000,00	2.333.000,00

Tipo de Modificação: APA			Número: 1			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	04050103	2002 A 3	Acção social escolar	200.000,00		150.000,00
01	020120	2002 A 4	Fomento a educação e apoio a proj.curricul	358.000,00		42.000,00
01	020225	2002 A 9	Animação desportiva de verão	180.000,00		120.000,00
01	020225	2002 A 10	Férias desportivas	800.000,00		250.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:						562.000,00

Tipo de Modificação: API			Número: 1			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	07010405	2002 I 24	Cobertura courts ténis	44.000,00		6.000,00
03	0703030701	2002 I 77	Conservação rede viária	1.400.000,00	800.000,00	
03	07030308	2002 I 90	Parques de estacionamento	100.000,00		200.000,00
04	070110	2002 I 99	Equipamento e apetrechamento	85.000,00	35.000,00	
04	070101	2002 I 100	Aquisição de terrenos	30.000,00		20.000,00
03	070106	2002 I 102	Equipamento de Transporte e Maquinas	43.000,00		5.000,00
03	070205	2002 I 102	Equipamento de Transporte e Maquinas	15.000,00		10.000,00
04	070106	2002 I 102	Equipamento de Transporte e Maquinas	15.000,00		5.000,00
03	07010406	2002 I 110	Remodelação de rede águas zona alta da cidade	100.000,00		50.000,00
03	0703030702	2002 I 119	CM 140 – Acesso parque desportivo Barroelas	139.877,32		300.000,00
03	070110	2002 I 129	Mobiliário e equipamento	25.000,00	20.000,00	
01	070110	2002 I 136	Equipamento Básico	35.000,00	25.000,00	
02	070110	2002 I 136	Equipamento Básico	35.000,00	25.000,00	
03	070110	2002 I 136	Equipamento Básico	15.000,00	5.000,00	
04	070110	2002 I 136	Equipamento Básico	11.000,00	1.000,00	
05	070110	2002 I 136	Equipamento Básico	15.000,00	5.000,00	
03	0703030702	2002 I 138	E.M. 544-1 Chafé	115.000,00		100.000,00
04	0701030201	2002 I 139	Biblioteca Municipal	2.113.525,00		500.000,00
04	070109	2002 I 144	Equipamento administrativo	7.000,00	3.000,00	
03	070111	2002 I 145	Ferramentas e utensílios	8.000,00	4.000,00	
03	0703030702	2002 I 146	Outras construções e beneficiações	35.000,00	10.000,00	
03	07030308	2002 I 151	P.I. linha ferrea Darque	299.000,00		250.000,00
03	07030308	2002 I 152	P.I. linha ferrea estação da cidade	40.730,00		100.000,00
03	0701049906	2002 I 156	Interface Transportes – terminal rodoviário	196.210,00		60.000,00
04	0701030209	2002 I 182	Outras piscinas	16.000,00	6.000,00	
03	07030313	2003 I 16	Valorização Lugar da Passagem	115.000,00		20.000,00
02	070107	2003 I 21	Equipamento Informático	33.000,00	4.000,00	
02	070108	2003 I 21	Equipamento Informático	28.000,00	10.000,00	
03	07010406	2004 I 16	Reservatórios, condutas adutoras e distribuidoras	513.500,00		200.000,00
03	07011509	2004 I 27	Funicular de Sta. Luzia	2.400.000,00	1.200.000,00	
04	070110	2005 I 6	Bibliotecas Escolares	25.000,00		15.000,00
03	07010406	2005 I 12	Reservatórios, condutas adutoras e distribuidoras	240.000,00		85.000,00
03	07010406	2005 I 14	Reservatórios, condutas adutoras e distribuidoras	80.000,00		20.000,00
03	07010406	2005 I 15	Reservatórios, condutas adutoras e distribuidoras	80.000,00		20.000,00
03	07010406	2005 I 16	Conduta Adutora Carvoeiro	185.215,00		50.000,00
03	07010406	2005 I 17	Rede abastecimento águas Deocriste, Geraz Lima	100.000,00		50.000,00
03	07010406	2005 I 34	Reservatórios Portela I e II, condutas adutoras e	1.249.500,00	475.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					2.628.000,00	2.066.000,00
				Total Geral.....	4.961.000,00	4.961.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(15) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS**

PODERES DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos

despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas,

proferidos pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou

desde a última reunião camarária. **(16) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto

ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(17) APROVAÇÃO DA ACTA**

EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.